

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

1616

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Contratos***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1617

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO					
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo			
99/2017	17/08/2017	Processo Licitatório			
Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal					
OBJETO					
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.					
LICITAÇÃO					
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário		
PREGÃO Nº 56/2017	11/09/2017	03/10/2017	09:00		
Natureza	Tipo Avaliação				
Registro de Preços	Menor Preço				
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária				
Compras e Serviços	0800212361001520843390300104				
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada	
11/09/2017	31/10/2017	1.218.735,21	03/10/2017	01/11/2017	
CONTRATO					
Contrato	Data Assinatura	Data Início			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2017	08/11/2017	08/11/2017			
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato				
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme				
Contratada	CNPJ				
ROY SAMIR CHAWICHE - ME	04.796.763/0001-41				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento		
365 (Dia)	07/11/2018	365 (Dia)	07/11/2018	R\$ 12.639,10	
ADITIVO					
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução Dia/Mês    Vencimento	Vencimento Vigência Dia/Mês    vencimento	Valor Aditivado
			()	()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1618

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2017**  
**PROCESSO Nº 99/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: ROY SAMIR CHAWICHE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.796.763/0001-41**, com sede na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Telêmaco Carneiro, 1155, Centro, CEP: 84.990-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **ROY SAMIR CHAWICHE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 00.456.469-08, portador da Cédula de Identidade nº V39645-4/SER-DPMAF-DPF, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP:84.990-000, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

387 - ROY SAMIR CHAWICHE - ME - CNPJ: 04.796.763/0001-41						
CÓD.	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1462	PINCEL ATOMICO MATERIAL PLASTICO ESCRITA GROSSA TIPO DE PONTA FELTRO TIPO MARCADOR TIPO DE CARGA RECARREGAVEL TINTA A BASE DE ALCOOL FORMATO CILINDRICO OU SIMILAR COR AZUL	UNI	LEONORA	421	0,89	374,69
1465	PINCEL ATOMICO MATERIAL PLASTICO ESCRITA GROSSA TIPO DE PONTA FELTRO TIPO MARCADOR TIPO DE CARGA RECARREGAVEL TINTA A BASE DE ALCOOL FORMATO CILINDRICO OU SIMILAR COR VERDE	UNI	LEONORA	205	1,05	215,25
1466	PINCEL ATOMICO MATERIAL PLASTICO ESCRITA GROSSA TIPO DE PONTA FELTRO TIPO MARCADOR TIPO DE CARGA RECARREGAVEL TINTA A BASE DE ALCOOL FORMATO CILINDRICO OU SIMILAR COR VERMELHO	UNI	LEONORA	444	0,89	395,16
5429	ESTILETE MATERIAL CORPO	UNI	LEONORA	88	8,00	704,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1619

	PLASTICO RESISTENTE LARGURA DA LAMINA 9 MM TIPO REFRATIL ENCAIXE DE PRESSAO MATERIAL ACO INOXIDAVEL APLICACAO ESCRITORIO.					
1287	FOLHA EMBORRACHADA COR VERMELHO TIPO E V A MEDINDO 450 X 600 MM	UNI	DUBFLEX	1140	1,15	1.311,00
1285	FOLHA EMBORRACHADA COR VERDE CLARO TIPO E V A MEDINDO 450 X 600 MM	UNI	DUBFLEX	730	1,65	1.204,50
1310	LAPIS PRETO MATERIAL CORPO MADEIRA DIAMETRO CARGA 02 DUREZA CARGA HB FORMATO ERGONOMETRO TRIANGULAR GRADUACAO B EM VERNIZ CORES VARIADAS APONTADO SEM BORRACHA MATERIAL CARGA GRAFITE CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	LEONORA	199	33,50	6.666,50
5188	LAPIS PRETO MATERIAL CORPO MADEIRA DIAMETRO CARGA 02 DUREZA CARGA HB FORMATO ERGONOMETRO TRIANGULAR GRADUACAO B EM VERNIZ CORES VARIADAS APONTADO SEM BORRACHA MATERIAL CARGA GRAFITE CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	LEONORA	51	23,00	1.173,00
24516	PAPEL PARANA 80 MM	FL	VMP	175	3,40	595,00

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

**2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1620

- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

**4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor (a) da Ata de Registro de Preços, o (a) Senhor (a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1621

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indebita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahi, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Paulo Roberto da Silva, nº 1062, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 39, Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Jose Reinaldo Wernack de Andrade Junior, nº 4284, Jeanne Terezinha Moritz Pavão, matrícula nº 3750 e Carlos Euclydes Mazzetti, nº 1056, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;

4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2 do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.30
2017	02.003.0412400082008	00000	3.3.90.30
2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1622

2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.30
2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.30
2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.30
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00103	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00104	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00107	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00104	3.3.90.30
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1012200042032	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00495	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042023	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042027	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004208	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004209	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042031	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030400042030	00000	3.3.90.30
2017	11.0010824400022042	00000	3.3.90.30
2017	12.001.2060600222060	00000	3.3.90.30
2017	13.001.1854100192064	00000	3.3.90.30
2017	15.001.1545200422234	00000	3.3.90.30

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1623

- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1624

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1625

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1626

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

#### 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

#### 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

#### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

#### 15. DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1627

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 08 de Novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
NERILDA APARECIDA PENNA  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ADEMIR APARECIDO MOREIRA  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
**ROY SAMIR CHAWICHE-ME**  
ROY SAMIR CHAWICH  
-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1628

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO						
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo				
99/2017	17/08/2017	Processo Licitatório				
Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal						
OBJETO						
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.						
LICITAÇÃO						
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário			
PREGÃO Nº 56/2017	11/09/2017	03/10/2017	09:00			
Natureza	Tipo Avaliação					
Registro de Preços	Menor Preço					
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária					
Compras e Serviços	0800212361001520843390300104					
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada		
11/09/2017	31/10/2017	1.218.735,21	03/10/2017	01/11/2017		
CONTRATO						
Contrato	Data Assinatura	Data Início				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2017	08/11/2017	08/11/2017				
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato					
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme					
Contratada	CNPJ					
L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP	03.639.354/0001-79					
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato		
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento			
365 (Dia)	07/11/2018	365 (Dia)	07/11/2018			
R\$ 270.061,32						
ADITIVO						
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução	Vencimento Vigência	Valor Aditivado	
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento
			()		()	
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1629

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017

PROCESSO Nº 99/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.639.354/0001-79, com sede na Cidade de Andirá, Estado do Paraná, sito a Rua São Paulo, nº 525, centro, CEP: 86.380-000, neste ato representada pelo representante legal a Senhora **LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.194.819-04, portadora da Cédula de Identidade nº 4.992.442-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Andira, Estado do Paraná, CEP:84.990-000, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

4872 - L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP - CNPJ: 03.639.354/0001-79						
CÓD.	Descrição Produto	Unid	Marca	Qtde	Vlr Unit	Valor Total
6153	BLOCO RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVIVEIS NOTE E COLE TAMANHO 76X76 CONTENDO 100FLS COR AMARELO	BL	JOCAR	1046	1,40	1.464,40
10830	PAPEL DROBRADURA COMPRIMENTO 500 MM LARGURA 600 MM GRAMATURA TIPO JORNAL	FL	VMP	551	0,18	99,18
5815	PAPEL CARTAO MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 180 G M2 LARGURA 550 MM COMPRIMENTO 730 MM COR LARANJA	FL	VMP	625	0,62	387,50
5817	PAPEL CARTAO MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 180 G M2 LARGURA 550 MM COMPRIMENTO 730 MM COR AZUL	FL	VMP	706	0,62	437,72
5818	PAPEL CARTAO MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 180 G M2 LARGURA 550 MM COMPRIMENTO 730 MM COR VERMELHO	FL	VMP	635	0,62	393,70
5869	PAPEL CARTAO MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 180 G M2 LARGURA 550 MM COMPRIMENTO 730 MM COR AZUL ESCURO	FL	VMP	625	0,65	406,25
5911	TNT TECIDO SINTETICO GRAMATURA 65 LARGURA 1 40 M COMPRIMENTO 50	RL	NEW TNT	40	39,00	1.560,00

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990.000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br) 1/13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1630

	M APRESENTACAO ROLO COR AZUL ESCURO					
5912	TNT TECIDO SINTETICO GRAMATURA 65 LARGURA 1 40 M COMPRIMENTO 50M APRESENTACAO ROLO COR VERDE ESCURO	RL	NEW TNT	39	39,00	1.521,00
5915	TNT TECIDO SINTETICO GRAMATURA 65 LARGURA 1 40M COMPRIMENTO 50 M APRESENTACAO ROLO COR MARROM	RL	NEW TNT	34	39,00	1.326,00
5916	TNT TECIDO SINTETICO GRAMATURA 65 LARGURA 140 LARGURA 1 40 M COMPRIMENTO 50 M APRESENTACAO ROLO COR VERMELHO	RL	NEW TNT	40	38,89	1.555,60
5987	CARTOLINA AMARELA TAMANHO 50X66 - 180GR	UNI	GB	20	0,80	16,00
5756	PASTA FICHARIO PLASTICO A4 REVESTIDA LOMBO E DORSO 4.0 BRANCA 4 ARGOLAS.	UNI	ACP	184	16,99	3.126,16
5823	PASTA TIPO PAPELAO MATERIAL CARTAO Prensado PLASTIFICADO COM ELASTICO COR AZUL TIPO SIMPLES COM ABA LARGURA 240 MM ALTURA	UNI	ICL	497	0,77	382,69
1216	COLA COMPOSICAO SILICONE APLICACAO PISTOLA QUENTE CARACTERISTICA TRANSPARENTE ADICIONAIS COM 0 50 CM DE DIAMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO TIPO BASTAO FINA	UNI	RENDICOLL A	100	0,26	26,00
1262	FITA ADESIVA MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE TIPO MONOFACE LARGURA 12 COMPRIMENTO 65 INCOLOR APLICACAO MULTIUSO	UNI	FITPEL	569	0,74	421,06
20556	COLA COLORIDA CX C 6 UND C GLITER C 23 GR	UNI	PIRATINING A	265	4,50	1.192,50
14396	CADERNO DE LINHA COM 48 FOLHAS	UNI	TILIBRA	33	0,90	29,70
6060	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS.	UNI	TILIBRA	780	1,39	1.084,20
14552	CARTOLINA ROSA	UNI	ALOFORM	5	0,40	2,00
14553	CARTOLINA VERDE	UNI	ALOFORM	10	0,40	4,00
11905	CAIXA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA TAMANHO 350X245X135 COR CINZA OU AZUL ESCURO SIMILAR ALAPLAST OU ATCO	UNI	ALAPLAST	1908	2,17	4.140,36
20572	PAPEL LAMINADO PRATA	UNI	VMP	290	0,57	165,30
1341	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 18 COMPRIMENTO 2 M LARGURA 48 CM COR VERDE LIMAO	UNI	VMP	310	0,50	155,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1631

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1342	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL	UNI	VMP	320	0,50	160,00
1349	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 18 COMPRIMENTO 2 M LARGURA 48 CM COR AMARELO	UNI	VMP	320	0,50	160,00
1351	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 18 COMPRIMENTO 2 M LARGURA 48 CM COR VERDE ESCURO	UNI	VMP	320	0,55	176,00
1352	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 18 COMPRIMENTO 2 M LARGURA 48 CM COR VERMELHO	UNI	VMP	325	0,55	178,75
1345	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL COR BRANCO GRAMATURA 18 COMPRIMENTO 2 M LARGURA 48 CM	UNI	VMP	315	0,50	157,50
5180	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4 24X34.	UNI	FORONI	1581	0,18	284,58
14572	ENVELOPE SACO BRANCO 75GR - 310X410.	UNI	FORONI	450	0,37	166,50
1442	PERFURADOR PAPEL 02 (DOIS) FUROS - MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COM BASE EMBORRACHADA CAPACIDADE PERFURADOR ATÉ 10 FL FUNCIONAMENTO MANUAL - MARGEM DE 12MM - ESPAÇO ENTRE FUROS 80MM - DIMENSÕES: 116X 59X 39MM - COR: PRETO	UNI	JOCAR	108	4,50	486,00
4505	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM COM 12 UND (TIPO GRAMPOMOL) CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ABERTURA DE 5MM. CAPACIDADE: PRENDER ATÉ 60 FLS DE PAPEL 75G/M2.	UNI	BRW	134	3,50	469,00
4527	PASTA SANFONADA DE A A Z MEDINDO 370X105X255 COR	UNI	FRAMA	67	10,00	670,00
5204	PASTA ARQUIVO TIPO AZ TAMANHO OFICIO - DIMENSÕES APROX. LARGURA 285 MM ALTURA 350MM LOMBADA 4 M PRENDEDOR INTERNO NIQUELADO FERRAGEM REMOVIVEL REVESTIDA DENTRO E FORA DE PAPEL AO PRENSADO ACABAMENTO LISO.	UNI	FRAMA	584	6,22	3.632,48
1137	ALMOFADA PARA CARIMBO TINTA AZUL NRO 03 MATERIAL CAIXA PLASTICA OU METAL MATERIAL DA ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO TAMANHO MEDIO TIPO ENTINTADA	UNI	STAR	52	2,50	130,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1632

1138	ALMOFADA PARA CARIMBO TINTA VERMELHA NR. 03 MATERIAL CAIXA PLASTICA OU METAL MATERIAL DA ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO TAMANHO MEDIO TIPO ENTINTADA.	UNI	STAR	25	1,99	49,75
20563	BOLINHA DE ISOPOR 20 MM PCT C 50 UND	UNI	STYROCORT	52	9,25	481,00
1492	TINTA RELEVO FRASCO DE 35 ML CORES VARIADAS COMPOSICAO RESINA ACRILICA	FRS	ACRILEX	231	2,40	554,40
5201	PAPEL A4 COM 10 RESMA DE 500 FOLHAS PAPEL A4 MATERIAL PAPEL ALCALINO COMPRIMENTO 297 LARGURA 210 APLICACAO IMPRESSORA JATO TINTA GRAMATURA 75	CX	MAGNUM	1152	146,50	168.768,00
1419	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES DE PLASTICOS MÉDIO TAMANHO OFICIO: 243MM X 333MM COM 4 COLCHETES METÁLICOS COM VISOR ETIQUETA CAPA NA COR PRETA CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	ACP	69	192,50	13.282,50
1419	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES DE PLASTICOS MÉDIO TAMANHO OFICIO: 243MM X 333MM COM 4 COLCHETES METÁLICOS COM VISOR ETIQUETA CAPA NA COR PRETA CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	ACP	210	195,00	40.950,00
1289	GIZ DE QUADRO NEGRO CORES VARIADAS CX COM 60UND MATERIAL CARBONO TIPO PALITO ANTIALERGICO	CX	DELTA	347	1,60	555,20
6032	PAPEL CONVITE VERGE COR BRANCO 120 G - PAPEL A4 210MMX297MM - EMBALAGEM: 50 UNIDADES.	CX	OFFPAPER	77	8,00	616,00
1209	CLIQUE NOME CLIPE CLIPS PARA PAPEL 3 0 CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	WIREPLAST	413	1,00	413,00
1210	CLIQUE NOME CLIPE CLIPS PARA PAPEL 8 0 CAIXA COM 25 UNIDADE	CX	WIREPLAST	476	1,05	499,80
5179	ENVELOPE 25X35 CX COM 250 UND PARDO CX COM 250 UN	CX	FORONI	138	35,30	4.871,40
5185	GRAMPO TRILHO 80MM C/ 50 UNIDADES - FABRICADO EM LAMINA DE AÇO.	CX	JOCAR	56	4,86	272,16
14355	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UND	CX	BRW	7	1,36	9,52
1300	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL DE METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO TAMANHO 106 6 CX COM 2 500 UNIDADES	CX	BRW	324	5,24	1.697,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1633

12216	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM (TIPO GRAMPOMOL) CX 12 UND - CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ABERTURA DE 7MM CAPACIDADE: PRENDER ATÉ 70 FLS DE PAPEL 75G/M2.	CX	BRW	107	2,50	267,50
27497	FOLHA DE TRANSPARENCIA PCT C/ 50 FOLHAS SEM TARJA FORMATO A4	PCT	USAFOLIEN	1	85,00	85,00
24506	FOLHA EMBORRACHADA DE E.V.A. C/ TEXTURA	FL	HAITI	820	2,40	1.968,00
25270	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00, CAIXA CONTENDO 100 ALFINETES CONFECCIONADOS EM AÇO NIQUELADO COM 2,5 CM	UNI	BACCHI	7	8,75	61,25
21844	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UNI	MAKE +	130	9,80	1.274,00
25435	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18 DE QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA PCT C/110UN. APLICAÇÃO: ESCRITORIOS, PAPELARIAS, BANCOS, EMBALAGENS, ETC.	UNI	MAMUTH	156	2,25	351,00
27314	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS 10 MATÉRIAS	UNI	PANAMERICANA	10	7,50	75,00
27449	CADERNO UNIVERSITARIO COM 12 MATERIAS	UNI	PANAMERICANA	50	8,50	425,00
24498	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 4 MATERIAS TAMANHO GRANDE	UNI	PANAMERICANA	120	7,50	900,00
27504	CADERNO UNIVERSITARIO 96 FOLHAS CAPA DURA COM ESPIRAL COLORIDO E MIOLO PAUTADO 1 MATERIA.	UNI	PANAMERICANA	250	4,14	1.035,00
26966	CARTOLINA BRANCA - GRAMATURA: 180G; TAMANHO 50X66.	UNI	GB	1860	0,49	911,40
21859	PAPEL CAMURÇA	UNI	VMP	369	0,55	202,95
27492	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 18 COMPRIMENTO 2 M LARGURA 48 CM COR LARANJA	UNI	VMP	160	0,55	88,00
27326	FOLHA EMBORRACHADA ROXO E.V.A	UNI	DUBFLEX	30	0,74	22,20
27322	FOLHA EMBORRACHADA LILAS E.V.A	UNI	DUBFLEX	30	0,79	23,70
27323	FOLHA EMBORRACHADA LARANJA E.V.A	UNI	DUBFLEX	30	0,79	23,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1634

21843	LAPIS BORRACHA CX C/ 12 UND	CX	LABRA	184	15,00	2.760,00
-------	-----------------------------	----	-------	-----	-------	----------

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

**2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1635

- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

### **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor (a) da Ata de Registro de Preços, o (a) Senhor (a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahl, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Paulo Roberto da Silva, nº 1062, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 39, Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Jose Reinaldo Werneck de Andrade Junior, nº 4284, Jeanne Terezinha Moritz Pavão, matrícula nº 3750 e Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### **5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.



- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.30
2017	02.003.0412400082008	00000	3.3.90.30
2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.30
2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.30
2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.30
2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.30
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00103	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00104	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00107	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00104	3.3.90.30
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1012200042032	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00495	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042023	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00303	3.3.90.30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1637

2017	10.001.1030200042027	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004208	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004209	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042031	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030400042030	00000	3.3.90.30
2017	11.0010824400022042	00000	3.3.90.30
2017	12.001.2060600222060	00000	3.3.90.30
2017	13.001.1854100192064	00000	3.3.90.30
2017	15.001.1545200422234	00000	3.3.90.30

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1638

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1639

- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.





- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1641

único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 08 de Novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
NERILDA APARECIDA PENNA  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ADEMIR APARECIDO MOREIRA  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
**L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP**  
LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO  
-CONTRATADA-



# TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO<sup>1642</sup>

MUNICÍPIO E COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ

MARIA B. MANFIO ZANONI - TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTO

Protocolo 0000376

Livro 00102-P

Folhas 013

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP A FAVOR DE MÁRCIO HENRIQUE ESTEFANUTO E OUTROS NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, (21/06/2017), neste Tabelionato de Notas de Andirá-PR., sito à rua Minas Gerais 222, compareceu, como Outorgante, **L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.639.354/0001-79**, com sede na Rua São Paulo, 471 - fundos, Centro em Andirá-PR, nos termos de alteração contratual nº 7 (sete) e consolidação do contrato registrada na Junta Comercial do Paraná. Agência Regional de Cornélio Procópio, em 06/11/2014 sob o número 416004160631, e certidão simplificada NIRE 41 6 0016063-1 emitida no dia 02 de Junho 2017, pela Junta Comercial do Paraná, com cópias arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 09, às folhas 070 a 073 e folha 197 a 198, neste ato representada por sua Administradora **LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO**, brasileira, casada, no dia, nos termos da certidão de casamento emitida pelo no Cartório de Registro Civil de Andirá, Pr., livro B-12, folhas 198, termo 2.824, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **4.992.442-9/SSP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **765.194.819-04**, residente e domiciliada na Av. Cezario Castilho 510, Jardim Central, Andirá-PR;- a presente, reconhecida como a própria por mim, Ognei Pereira Marques, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- E aí, pela Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procuradores **MÁRCIO HENRIQUE ESTEFANUTO**, brasileiro, casado, no dia, nos termos da certidão de casamento emitida pelo no Cartório de Registro Civil de Andirá, Pr., livro B-12, folhas 198, termo 2.824, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **4.839.707-7/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **832.063.709-06**, residente e domiciliado na Av. Cezario Castilho 510, Jardim Central, Andirá-PR, **TIAGO ESTEFANUTO**, brasileiro, casado, no dia 09/11/2012, nos termos da certidão de casamento emitida pelo no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos do Município de Andirá-PR, livro B-22, folhas 031, termo 4757, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **8.358.392-4/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **044.561.329-73**, residente e domiciliado na Rua Orlando Urizzi, nº 50, Centro, Andirá-PR, **RENAN CESAR CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade inscrito no CPF/MF sob nº **075.712.429-16**, residente e **35**, Andirá-PR, **FABIELE DE FATIMA DA SILVA**, escrituraria, portadora da Cédula de Identidade RG. sob



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **L A P. ESTEFANUTO EIRELI EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **L A P. ESTEFANUTO EIRELI EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/12/2017 14:51:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **L A P. ESTEFANUTO EIRELI EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 771409

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/07/2018 15:04:26 (hora local)**.

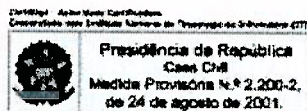
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 32910607171414190800-1 a 32910607171414190800-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63333fa790a9626ac9c57d8cae64af8408a738d1cf9b6afcc1009ab4088a1c28980a875ff6ef9c2d75e74307cbf5d205de1cc50e0f9113ae1da20e7d3725389f





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1645

## PROCESSO

<b>Processo Licitatório</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo do Processo</b>
99/2017	17/08/2017	Processo Licitatório
Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal		

## OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

## LICITAÇÃO

<b>Modalidade</b>	<b>Emissão</b>	<b>Abertura</b>	<b>Horário</b>	
PREGÃO Nº 56/2017	11/09/2017	03/10/2017	09:00	
<b>Natureza</b>	<b>Tipo Avaliação</b>			
Registro de Preços	Menor Preço			
<b>Classificação do Objeto</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>			
Compras e Serviços	0800212361001520843390300104			
<b>Parecer Inicial</b>	<b>Parecer Final</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Adjudicação</b>	<b>Homologada</b>
11/09/2017	31/10/2017	1.218.735,21	03/10/2017	01/11/2017

## CONTRATO

<b>Contrato</b>	<b>Data Assinatura</b>	<b>Data Início</b>		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017	08/11/2017	08/11/2017		
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Gestor do Contrato</b>			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme			
<b>Contratada</b>	<b>CNPJ</b>			
EMERSON LUIZ DA SILVA ME	15.693.064/0001-92			
<b>Prazo de Execução</b>		<b>Prazo de Vigência</b>	<b>Valor Global do Contrato</b>	
<b>Dia/Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Dia/Mês</b>		<b>Vencimento</b>
365 (Dia)	07/11/2018	365 (Dia)		07/11/2018
			R\$ 27.694,43	

## ADITIVO

<b>Aditivo</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Data Início</b>	<b>Vencimento Execução</b>		<b>Vencimento Vigência</b>		<b>Valor Aditivado</b>
			<b>Dia/Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Dia/Mês</b>	<b>vencimento</b>	
			()		()		
<b>Total de Meses (Vigência):</b>				<b>Valor Total (Contrato+Aditivos):</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1646

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2017**  
**PROCESSO Nº 99/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: EMERSON LUIZ DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.693.064/0001-92**, com sede na Cidade de Pirajú, Estado do São Paulo, sito a Rua José de Souza Mourão, Águas do Vale Verde, CEP: 18.800-000, neste ato representada por seu representante legal Senhor **EMERSON LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.061.768-43, portador da Cédula de Identidade nº 23.010.996-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade Piraju, Estado de São Paulo, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

7548 - EMERSON LUIZ DA SILVA ME - CNPJ: 15.693.064/0001-96						
Item	Descrição Produto	Unid	Marca	Qtde	Vir Unit	Valor Total
4277	BEXIGA COLORIDA LISA - Nº 6.5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, 20 CM DIAMETRO INFLADA, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, PRODUTO DE PROCEDENCIA NACIONAL, CORES VIVAS E SEM MANCHAS OU FUROS (PRODUTO DE 1ª QUALIDADE).	PCT	NEW BALL	360	1,95	702,00
5808	PAPEL CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 180 G M2 COR BRANCA COMPRIMENTO 330 MM LARGURA 220 MM	FL	ALIFORM	660	0,38	250,80
5908	BARBANTE BRANCO 8 FIOS C 250 GR	RL	PIRATININGA	145	3,76	545,20
18228	TECIDO EM TULE COR BRANCA	UNI	I.K	30	15,80	474,00
18442	CARIMBO DATADOR MANUAL 4MM - ALFA NUMERICO - TINTA PRETA - DIMENSÕES: 7 X 4 X 2,5.	UNI	CARBRINK	20	10,00	200,00
14325	CANETA CORRETIVA SQUEEZE PONTA DE METAL FINA SECAGEM RÁPIDA - 8ML.	UNI	MASTER	623	1,70	1059,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1647

20566	FITA ADESIVA CORES VARIADAS	UNI	FIT PEL	138	0,39	53,82
12394	TECLADO MICROCOMPUTADOR CONEXAO USB NORMA PADRAO ABNT QUANTIDADE DE TECLAS 107 ABNT 2 CARACTERISTICA ADICIONAIS CODIGO 2 DE 5 INTERCALADO PADROES PARA CODIGO DE TIPO AT COR PRETO.	UNI	PISC	66	17,80	1174,80
10847	TECLADO PS2 MICROCOMPUTADOR NORMA PADRAO ABNT QUANTIDADE DE TECLAS 107 ABNT 2 CARACTERISTICA ADICIONAIS CODIGO 2 DE 5 INTERCALADO PADROES PARA CODIGO DE TIPO AT APLICACAO MICROCOMPUTADOR COR PRETA.	UNI	PISC	39	18,00	702,00
5988	CARTOLINA AZUL TAMANHO 50X66 - 180GR	UNI	ALOFORM	20	0,40	8,00
14542	PASTA PLASTICA COM ELASTICO E ABA TAMANHO DUPLICATA EMBALAGEM ALTXLARGXPRO 0 5X24 5X18 CM PESO 0 062 KG	UNI	ALAPLAST	984	1,17	1151,28
1192	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA	UNI	CLASSE	412	1,19	490,28
6903	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA (BAT/SOLAR/12 DIG.) CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CALCULADORA ELETRÔNICA - LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE - 2 DÍGITOS - 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR - AUTO- DESLIGA - INCLINAÇÃO DO VISOR. DIMENSÕES APROX: ALTURA: 149 LARGURA: 12 CM	UNI	CLASSE	242	8,40	2032,80
14378	PISTOLA DE COLA QUENTE FINO	UNI	CLASSE	206	6,50	1339,00
1297	GRAMPEADOR CAP 100 FLS GRANDE PROFISSIONAL RESISTENTE SIMILAR AO GRAMPLAINE G 2076	UNI	CLASSE	92	23,00	2116,00
1344	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 18 COMPRIMENTO 2 M LARGURA 48 CM COR AZUL ESCURO	UNI	VMP	325	0,80	260,00
1136	ALMOFADA PARA CARIMBO NRO 3 MATERIAL CAIXA PLASTICAS METAL MATERIAL DA ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO TAMANHO MEDIO COR PRETA TIPO ENTINTADA	UNI	STAR	118	1,97	232,46
1278	FOLHA EMBORRACHADA COR PRETO TIPO E V A MEDINDO 450 X 600 MM	UNI	DUB	660	0,87	574,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1648

1276	FOLHA EMBORRACHADA COR BRANCO TIPO E V A MEDINDO 450 X 600 MM	UNI	DUB	805	0,87	700,35
1277	FOLHA EMBORRACHADA COR MARROM TIPO E V A MEDINDO 450 X 600 MM	UNI	DUB	645	0,87	561,15
1279	FOLHA EMBORRACHADA COR AMARELO TIPO E V A MEDINDO 450 X 600 MM	UNI	DUB	675	0,87	587,25
1281	FOLHA EMBORRACHADA COR AZUL ESCURO TIPO E V A MEDINDO 450 X 600 MM	UNI	DUB	655	0,87	569,85
9214	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR POTENCIA 6W RMS CONEXAO USB COR PRETO.	UNI	MYMAX	70	19,90	1393,00
14424	CANETINHAS COLORIDAS COM 12 UNIDADES	CX	LEO LEO	5	1,90	9,50
237	ALFINETE MAPA MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO MATERIAL CABECA PLASTICO FORMATO DA CABECA REDONDO COR BRANCO CX COM 50 UNIDADES	CX	JOCAR	127	1,40	177,80
1208	CLIFE NOME CLIFE CLIPS PARA PAPEL 2 0 CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	XR	639	1,15	734,85
1148	BOBINA PARA CALCULADORA 57MM X 30MM CX C/ 30UND.	CX	AUTOPEL	7	30,00	210,00
25320	BOLINHA ISOPOR 50CM PCT C/100 UND.	PCT	ISOTERM	29	24,00	696,00
24514	PAPEL CELOFANE AMARELO	FL	VMP	253	0,66	166,98
24517	PAPEL SEDA AMARELO 48 X 60 CM	FL	VMP	305	0,14	42,70
24521	PLASTICO BOLHA BOBINA 60 CM X 10 METROS	RL	B.A	19	7,00	133,00
21850	ELASTICA BRANCO PÇ C/ 15 MTS	UNI	S JOSE	95	3,70	351,50
25278	BARBANTE COLORIDO 4 FIOS C/ 250GR. ROLO	UNI	S FRANCISCO	10	3,90	39,00
27452	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE	UNI	A-DIAS	10	25,00	250,00
21847	LANTEJOULA PCT C/ 03 GR	UNI	LANTECOR	273	0,35	95,55
21848	GLITER PTC/ 250 GR CORES VARIADAS	UNI	LANTECOR	134	11,50	1541,00
25296	COLA PARA ARTESANATO, FRASCO CONTENDO 100G, PARA USO EM MADEIRA, PAPEL, COURO, BISCUIT, DECOUPAGE, PAPEL MACHÉ, CORTIÇA, MOSAICO, CERÂMICA E DE MAIS TÉCNICAS DE ARTESANATO.	UNI	RADEX	80	2,80	224,00
21841	FITILHO CORES VARIADOS	UNI	BELA FIORI	157	0,90	141,30
24661	COMPASSO DE WILLIS- INDICADO PARA PRÓTESE TOTAL E	UNI	LEO LEO	5	4,95	24,75





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1649

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	REMOVÍVEL. AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL					
21863	TECIDO TNT COR ROSA RL C/ 50 MTS	UNI	NEW	28	45,00	1260,00
27453	DICIONÁRIOS DE PORTUGUÊS	UNI	BICHO ESPERTO	5	3,00	15,00
25334	FITA ADESIVA 12MM /10MTS,NA COR VERDE	UNI	FIT PEL	110	0,40	44,00
25333	FITA ADESIVA 12MM /10MTS,NA COR VERMELHA	UNI	FIT PEL	110	0,40	44,00
21857	FOLHA EMBORRACHADA E. V. A. ESTAPADA C/ TEXTURA	UNI	MIR	570	2,60	1482,00
27503	GIZ DE CERA (PASTEL A ÓLEO) EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES, FORMATO BASTÃO CILINDRICO NÃO TOXICO CORES VIVAS E MISCIVEIS	UNI	VISION	30	6,84	205,20
21833	CALCULADORA PEQUENA SOLAR	UNI	CLASSE	349	3,80	1326,20
25290	CANETA PARA RETROPROJETOR (PONTA GROSSA) 2.0	UNI	CLASSE	2	1,13	2,26
24512	CALCULADORA COM BOBINA TAMANHO MEDIO C/ 12 DIGITOS	UNI	ELGIN	1	125,00	125,00
21853	PAPEL CELOFONE COR AZUL	UNI	VMP	280	0,70	196,00
21855	PAPEL CELOFONE COR VERDE	UNI	VMP	240	0,70	168,00
21854	PAPEL CELOFONE COR VERMELHO	UNI	VMP	240	0,70	168,00
24509	IMA SUPER FORTE 8MM X 3 MM PCT C/ 50 UND	UNI	INFOPAPER	63	3,00	189,00
27505	BLOCO DE ANOTAÇÕES ADESIVO 76MMX76MM CONTENDO 45 FOLHAS COLORIDAS.	UNI	JOCAR	250	1,50	375,00
25354	PLACA DE ISOPOR 5 MM	UNI	ISOTERM	50	1,59	79,50

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

## 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1650

- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

**4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor (a) da Ata de Registro de Preços, o (a) Senhor (a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1651

- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahl, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Paulo Roberto da Silva, nº 1062, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 39, Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Jose Reinaldo Werneck de Andrade Junior, nº 4284, Jeanne Terezinha Moritz Pavão, matrícula nº 3750 e Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.30
2017	02.003.0412400082008	00000	3.3.90.30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1652

2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.30
2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.30
2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.30
2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.30
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00103	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00104	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00107	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00104	3.3.90.30
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1012200042032	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00495	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042023	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042027	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004208	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004209	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042031	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030400042030	00000	3.3.90.30
2017	11.0010824400022042	00000	3.3.90.30
2017	12.001.2060600222060	00000	3.3.90.30
2017	13.001.1854100192064	00000	3.3.90.30
2017	15.001.1545200422234	00000	3.3.90.30

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1653

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1654

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1655

- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1656

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1657

**15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 08 de Novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
**-CONTRATANTE-**

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**FABIANA KLUPPEL LISBOA**  
**-CONTRATANTE-**

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADEMIR APARECIDO MOREIRA**  
**-CONTRATANTE-**

  
\_\_\_\_\_  
**EMERSON LUIZ DA SILVA – ME**  
**EMERSON LUIZ DA SILVA**  
**-CONTRATADA-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1658

PROCESSO					
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo			
99/2017	17/08/2017	Processo Licitatório			
Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal					
OBJETO					
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.					
LICITAÇÃO					
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário		
PREGÃO Nº 56/2017	11/09/2017	03/10/2017	09:00		
Natureza	Tipo Avaliação				
Registro de Preços	Menor Preço				
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária				
Compras e Serviços	0800212361001520843390300104				
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada	
11/09/2017	31/10/2017	1.218.735,21	03/10/2017	01/11/2017	
CONTRATO					
Contrato	Data Assinatura	Data Início			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2017	08/11/2017	08/11/2017			
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato				
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme				
Contratada	CNPJ				
RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME	23.104.384/0001-98				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento		
365 (Dia)	07/11/2018	365 (Dia)	07/11/2018		
R\$ 16.051,00					
ADITIVO					
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução	Vencimento Vigência	Valor Aditivado
			Dia/Mês Vencimento	Dia/Mês vencimento	
			()	()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2017**  
**PROCESSO Nº 99/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.104.384/0001-98, com sede na Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, Sala 02, Bairro São Luiz, cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **RODRIGO JOSE NOVOTNI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.890.849-57, portador da Cédula de Identidade nº 7.521.426-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Jaguariaíva, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME - CNPJ: 23.104.384/0001-98						
Item	Descrição Produto	Unid	Marca	Qtde	Vlr Unit	Valor Total
5430	GRAMPEADOR 26 6 DE MESA SIMILAR AO CARBEX 266 DE BOA QUALIDADE	UNI	JOCAR	271	29,00	7859,00
5508	TECIDO TIPO FELTRO COR PRETO	MTS	STAFE	148	12,00	1776,00
5502	TECIDO TIPO FELTRO COR AZUL	MTS	STA FE	146	12,00	1752,00
5504	TECIDO TIPO FELTRO COR AMARELO	MTS	STA FE	136	12,00	1632,00
5505	TECIDO TIPO FELTRO COR VERMELHO	MTS	STA FE	146	12,00	1752,00
27495	MANTA ACRILICA TAMANHO 0,50X1,50 COMP. 100% POLIESTER GRAMATURA 120G/M² COR BRANCA	M	RG	160	8,00	1280,00

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor (a) da Ata de Registro de Preços, o (a) Senhor (a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Jeanne Terezinha Moritz Pavão, matrícula nº 3750 e Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.30
2017	02.003.0412400082008	00000	3.3.90.30
2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.30
2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.30
2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.30
2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.30
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00103	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00104	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00107	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00104	3.3.90.30
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1012200042032	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00495	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042023	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042027	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004208	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004209	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042031	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030400042030	00000	3.3.90.30
2017	11.0010824400022042	00000	3.3.90.30
2017	12.001.2060600222060	00000	3.3.90.30
2017	13.001.1854100192064	00000	3.3.90.30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2017	15.001.1545200422234	00000	3.3.90.30
------	----------------------	-------	-----------

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

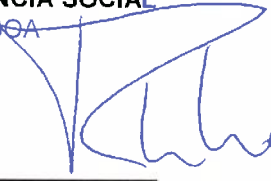
- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 08 de Novembro de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
 NERILDA APARECIDA PENNA  
 -CONTRATANTE-

  
 \_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 FABIANA KLUPPEL LISBOA  
 -CONTRATANTE-

  
 \_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 ADEMIR APARECIDO MOREIRA  
 -CONTRATANTE-

  
 \_\_\_\_\_  
**RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME**  
 RODRIGO JOSE NOVOTNI  
 -CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1668

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
99/2017	17/08/2017	Processo Licitatório
Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal		

## OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 56/2017	11/09/2017	03/10/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212361001520843390300104			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/09/2017	31/10/2017	1.218.735,21	03/10/2017	01/11/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2017	08/11/2017	08/11/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme			
Contratada	CNPJ			
MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP	21.323.913/0001-19			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	07/11/2018	365 (Dia)	07/11/2018	R\$ 51.532,79

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1669

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2017**  
**PROCESSO Nº 99/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.323.913/0001-19, com sede na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sito a Avenida Paraíso, nº 851, Centro, CEP: 86.300-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **JOSE FERNANDO LEMOS RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.785.099-38, portador da Cédula de Identidade nº 6.354.970-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-00, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

7943 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 21.323.913/0001-19						
Item	Descrição Produto	Unid	Marca	Qtde	Vlr Unit	Valor Total
1425	PASTA PLASTICA EM L MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL MEDIDAS 220X330 MM COR TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	ACP	399	4,40	1755,60
1463	PINCEL ATOMICO MATERIAL PLASTICO ESCRITA GROSSA TIPO DE PONTA FELTRO TIPO MARCADOR TIPO DE CARGA RECARREGAVEL TINTA A BASE DE ALCOOL FORMATO CILINDRICO OU SIMILAR COR PRETO	UNI	JAPAN STAMP	458	1,19	545,02
10860	ESTILETE GRANDE COM TRAVA - AMARELO - LAMINA 18MM - LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA.	UNI	MASTERPRINT	566	0,80	452,80
4508	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40 ML BASE D AGUA ASPECTO FISICO LIQUIDO	UNI	RADEX	125	1,72	215,00
1471	PORTA CANETA FUMÊ - INJETADO EM POLIESTIRENO COM 7 DIVISÕES COMO OPÇÕES DE USO.	UNI	WALLEU	10	14,50	145,00
14594	PAPEL DE SEDA AZUL CLARO UNIDADE	UNI	PILAR	305	0,14	42,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1670

6475	COLA BRANCA 1KG ADESIVO VINILICO DISPERSO EM AGUA DE COR BRANCA ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE QUE APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE PLASTIFICADA DE ALTA RESISTENCIA AO DESCOLAMENTO INDICADA PARA USO PROFISSIONAL EM PRODUTOS POROSOS COMO MADEIRA E PAPELAO ADESIVO PRONTO PARA USO NAO DEVENDO SER DILUIDO EM AGUA NO MOMENTO DA APLICACAO	UNI	PIRATININGA	378	4,58	1731,24
1255	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUPLA FACE 12MM X 30 M MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE TIPO MONOFACE POLIETILENO COR INCOLOR	UNI	TIGHT TAPE	510	2,18	1111,80
5789	PASTA PLASTICA COM CANALETA 0,18 - FORMATO: A4 - DIMENSÕES: 220 X 330MM - CAPACIDADE: 30 FOLHAS.	UNI	ALAPLAST	665	1,10	731,50
14398	CADERNO DE DESENHOS GRANDE COM 48 FOLHAS	UNI	FORONI	25	1,20	30,00
1317	LIVRO PROTOCOLO MATERIAL PAPEL OFF SET QUANTIDADE FOLHAS 100 COMPRIMENTO 330 LARGURA 220 TIPO CAPA DURA CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE MATERIAL CAPA PAPELAO GRAMATURA FOLHAS 54	UNI	FORONI	168	7,95	1335,60
1439	PERCEVEJO MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL LOTADO E ANTI FERRUGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNI	JOCAR	69	2,15	148,35
1472	PRANCHETA ACRÍLICO POLIPROPILENO A4 FUMÊ C/ PRENDEDOR METALICO.	UNI	NOVA CRIL	358	6,92	2477,36
1222	CORRETOR ESCRITA LIQUIDO BRANCO ATOXICO SECAGEM RAPIDA BASE DE AGUA EM FRASCO COM 18 ML	UNI	ATIMA	600	0,69	414,00
5177	CORRETOR ESCRITA LIQUIDO BRANCO ATOXICO SECAGEM RAPIDA BASE DE AGUA EM FRASCO COM 18 ML	UNI	ATIMA	112	0,71	79,52
5897	GIZ DE QUADRO NEGRO MATERIAL CARBONO TIPO PALITO COR BRANCA CX COM 60 UND ANTIALERGICO	CX	DELTA	668	1,54	1028,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1671

4499	CLIPS N.6/0 GALVANIZADO 4,7CM CX C/50 UNID.	CX	WIREPLAST	424	1,14	483,36
5858	CADERNO ESCOLAR DE DESENHO MATERIAL CELULOSE VEGETAL CAPA SIMPLES EM APRESENTAÇÃO BROCHURA COM MAXIMO DE 48 FOLHAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 150 MM DE COMPRIMENTO X 210 MM DE LARGURA CAIXA COM 240 UNIDADES	CX	FORONI	50	194,00	9700,00
5859	CADERNO ESCOLAR DE LINGUAGEM MATERIAL CELULOSE VEGETAL CAPA EM PAPELÃO EM APRESENTAÇÃO BROCHURA COM MAXIMO DE 48 FOLHAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 201 MM DE COMPRIMENTO X 146 MM DE LARGURA CAIXA COM 240 UNIDADES	CX	FORONI	70	200,00	14000,00
5860	CADERNO ESCOLAR DE MATEMATICA MATERIAL CELULOSE VEGETAL CAPA EM PAPELÃO EM APRESENTAÇÃO BROCHURA COM MAXIMO DE 48 FOLHAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 201 MM DE COMPRIMENTO X 146 MM DE LARGURA CAIXA COM 240 UNIDADES	CX	FORONI	60	198,00	11880,00
5183	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL DE METAL	CX	FRAMA	79	6,98	551,42
25327	ETIQUETA AUTO ADESIVA, 65 ETIQUETAS POR FOLHA - INK JET - LASER, PAPEL ALCALINO ALTA ALVURA, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, TAMANHO DA ETIQUETA 38,1X21,2 MM, PACOTE COM 25 FOLHAS.	PCT	IMPRIMASTE R	20	7,48	149,60
25328	ETIQUETA AUTO ADESIVA, 65 ETIQUETAS POR FOLHA - INK JET - PAPEL ALCALINO ALTA ALVURA, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, TAMANHO DA ETIQUETA 38,1X21,2 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	IMPRIMASTE R	20	21,00	420,00
24518	PAPEL SEDA VERDE 48 X 60 CM	FL	PILAR	305	0,14	42,70
24519	PAPEL SEDA VERMELHO 48 X 60 CM	FL	PILAR	305	0,14	42,70
24505	FOLHA EMBORRACHADA MEDINDO 450 X 600 MM TIPO E.V.A. COR	FL	DUBFLEX	745	0,90	670,50
27457	FOLHA EMBORRACHADA MEDINDO 450 X 600 MM TIPO E.V.A. COR DA PELE	UNI	HAITI	20	2,36	47,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1672

25350	PASTA POLIONDA 55 MM COM ELÁSTICO.	UNI	ALAPLAST	75	1,84	138,00
24507	GRAMPEADOR TAPECEIRO MODELO 106/6	UNI	JOCAR	39	16,30	635,70
21846	FITA ADESIVA DUPLA FACE LARGA	UNI	EPA	205	2,28	467,40
27456	FOLHA EMBORRACHADA EVA LISTRADO 40X60X2MM CORES DIVERSAS	UNI	DUBFLEX	30	2,00	60,00

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

**2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1673

**2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

**4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor (a) da Ata de Registro de Preços, o (a) Senhor (a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahl, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Paulo Roberto da Silva, nº 1062, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 39, Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Jose Reinaldo Werneck de Andrade Junior, nº 4284, Jeanne Terezinha Moritz Pavão, matrícula nº 3750 e Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1674

devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.30
2017	02.003.0412400082008	00000	3.3.90.30
2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.30
2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.30
2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.30
2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.30
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00103	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00104	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00107	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00104	3.3.90.30
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1012200042032	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00495	3.3.90.30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1675

2017	10.001.1030200042023	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042027	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004208	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004209	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042031	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030400042030	00000	3.3.90.30
2017	11.0010824400022042	00000	3.3.90.30
2017	12.001.2060600222060	00000	3.3.90.30
2017	13.001.1854100192064	00000	3.3.90.30
2017	15.001.1545200422234	00000	3.3.90.30

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1676

- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### **7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1677

- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1678

- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

**9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1679

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**


15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 08 de Novembro de 2017.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
NERILDA APARECIDA PENNA  
-CONTRATANTE-

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
-CONTRATANTE-

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADEMIR APARECIDO MOREIRA  
-CONTRATANTE-

  
MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP  
JOSE FERNANDO LEMOS RODRIGUES  
-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1680

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO						
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo				
99/2017	17/08/2017	Processo Licitatório				
Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal						
OBJETO						
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.						
LICITAÇÃO						
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário			
PREGÃO Nº 56/2017	11/09/2017	03/10/2017	09:00			
Natureza	Tipo Avaliação					
Registro de Preços	Menor Preço					
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária					
Compras e Serviços	0800212361001520843390300104					
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada		
11/09/2017	31/10/2017	1.218.735,21	03/10/2017	01/11/2017		
CONTRATO						
Contrato	Data Assinatura	Data Início				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2017	08/11/2017	08/11/2017				
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato					
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme					
Contratada	CNPJ					
ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME	20.469.115/0001-37					
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato		
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento			
365 (Dia)	07/11/2018	365 (Dia)	07/11/2018			
R\$ 91.377,00						
ADITIVO						
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução	Vencimento Vigência	Valor Aditivado	
			Dia/Mês	Vencimento		Dia/Mês
			()		()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1681

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017**  
**PROCESSO Nº 99/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: **ROSINÉIA DE CASSIA R. VALENTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.469.115/0001-37, com sede na cidade de Fatura, Estado de São Paulo, sito a Rua Tiradentes, nº 164, Centro, CEP: 18.870-000, neste ato representada pela representante legal a Senhora **ROSINÉIA DE CÁSSIA ROMANO VALENTE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 246.929.528-90, portadora da Cédula de Identidade nº 33.216.948-0/ SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Gerônimo de Andrade, nº 157, Centro, Fatura, Estado de São Paulo, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo:

8118 - ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE ME - CNPJ: 20.469.115/0001-37						
Item	Descrição Produto	Unid	Marca	Qtde	Vlr Unit	Valor Total
14286	ETIQUETA ADESIVA N 01 PACT C 25 UND	PCT	POLI	216	7,20	1555,20
6152	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 AMARELO C/100FLS C/ 4 UNIADES.	BL	INFORMS	755	1,99	1502,45
12903	PAPEL CARTAO MATERIAL CELULOSE VEGETAL DUPLA FACE GRAMATURA 180 G M2 LARGURA 660 MM COMPRIMENTO 960 MM COR AZUL	FL	VMP	120	0,60	72,00
12897	PAPEL CARTAO MATERIAL CELULOSE VEGETAL 1 FACE GRAMATURA 180 G M2 LARGURA 550 MM COMPRIMENTO 730 MM COR AMARELO	FL	VMP	590	0,60	354,00
12901	PAPEL CARTAO MATERIAL CELULOSE VEGETAL 1 FACE GRAMATURA 180 G M2 LARGURA 550 MM COMPRIMENTO 730 MM COR PRETO	FL	VMP	580	0,60	348,00
12911	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 18 COMPLEMENTO 2 M LARGURA 48 CM COR PRETA	FL	VMP	320	0,59	188,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1682

5910	TNT TECIDO SINTETICO GRAMATURA 65 LARGURA 1 40M COMPRIMENTO 50 M APRESENTACAO ROLO COR BRANCO	RL	SF	40	36,50	1460,00
5806	PAPEL PRESENTE EM BOBINA MATERIAL CELULOSE LARGURA COM MOTIVOS INFANTIS APLICACAO EMBALAGEM APRESENTACAO BOBINA COM APROXIMADAMENTE 160 METROS	RL	SJ	74	37,00	2738,00
1339	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ORIGINAL ROLO COM 25 MT	RL	POLI	43	30,00	1290,00
10862	PASTA FICHARIO UNIVERSITARIA C 4 ARGOLAS TAMANHO 250 X 335 X 40MM COR PRETA FOSCO MATERIAL PLASTICO	UNI	DAC	61	10,90	664,90
21759	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 1X1 96 FLS, CAPA MOTIVO NEUTRO/FLORAL.	UNI	JANDAIA	130	4,10	533,00
1134	AGENDA TIPO ÍNDICE TELFÔNICO EMPRESARIAL ALFABÉTICO COM 50 REFIS PARA 600 CONTATOS. CLASSIFICAÇÃO: A a Z - CAPA: CAPA DURA COR PRETA REVESTIDA C/ PLÁSTICO RESISTENTE - COM 20 PAGINAS POR LETRA - DIMENSOES: 20x27x4cm.	UNI	KAZ	15	13,50	202,50
20240	NUMERADOR AUTOMATICO C/ 6 DIGITOS E 7 MOVIMENTOS - CORPO DE METAL - C/ REPETIÇÃO NUMÉRICA - NUMERAÇÃO CONSECUTIVOS - C/ TINTA PRETA E CANETA P/ MUDANÇA DE NUMARAÇÃO. DIMENSÕES: 148 X 60 X 55MM.	UNI	KAZ	20	110,00	2200,00
1313	LAPISEIRA Nº 0,5MM - FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO - GRIP EMBORRACHADO - AVANÇO AUTOMATICO DO GRAFITE.	UNI	MASTER	25	3,50	87,50
1312	LAPISEIRA Nº 0,9MM - FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO - GRIP EMBORRACHADO - AVANÇO AUTOMATICO DO GRAFITE.	UNI	MASTER	32	3,50	112,00
20562	PALITO DE SORVETE PCT 50 UND	UNI	MARCA	355	3,00	1065,00
1353	PAPEL KRAFT EM BOBINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL LARGURA 60 CM COR PARDA APLICACAO EMBALAGEM APRESENTACAO BOBINA COM	UNI	SAMPA	77	33,00	2541,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1683

	APROXIMADAMENTE 160 METROS GRAMATURA 90G					
4506	REGUA ESCOLAR MATERIAL ACRILICO COMPRIMENTO MAXIMO DE 30 CM TIPO MATERIAL RIGIDO CENTIMETRADA	UNI	WALEU	1871	0,40	748,40
21768	ORGANIZADOR DE PAPEL ACRILICO - 3 BANDEJAS	UNI	WALEU	83	14,03	1164,49
14379	REFIL DE COLA QUENTE FINO	UNI	REND	1442	0,20	288,40
18435	TRENA A LASER COM MODO HORIZONTAL INTELIGENTE FUNCOES MULTIPLAS PLACA DE ALVO MULTIFUNCIONAL PRECISAO MENOS DE 1.0 MM.	UNI	WESTERN	4	150,00	600,00
1253	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTETICA LARGURA 50MM - 100 M COMPRIMENTO APLICACAO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORCO PACOTES TIPO TUBETE PAPELAO COR TRANSPARENTE.	UNI	FIT	1011	3,93	3973,23
5925	FITA CREPE 50 MM X 50 M.	UNI	FLAX	50	5,00	250,00
20569	PAPEL CONTACT 45CMX2M ESTAMPA MOTIVO INFANTIL	UNI	VMP	88	1,00	88,00
5181	ENVELOPE OFICIO 114 X 229 COR BRANCA - 75GR.	UNI	FORONI	2300	0,06	138,00
12139	PERFURADOR DE PAPEL COM 4 FUROS COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS - COR: PRETA - COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL.	UNI	JOCAR	43	8,00	344,00
20148	QUADRO BRANCO MAGNETICO MOLDURA EM ALUMINIO COM APOIO PARA APAGADOR E PINCEL DIMENSOES LXA 120X90 CM	UNI	SOUZA	15	120,00	1800,00
12895	FOLHA EMBORRACHADA COR ROSA TIPO E V A MEDINDO 450 X 600 MM	UNI	DUB	780	0,90	702,00
1280	FOLHA EMBORRACHADA COR AZUL CLARO TIPO E V A MEDINDO 450 X 600 MM	UNI	DUB	705	0,89	627,45
5178	DESCANSO DE MOUSE C/ APOIO DE PULSO EM GEL - COR: PRETO - DIMENSÕES: 270,0 X 190,0 X 20,0 MM (APROX.).	UNI	MULTI	193	17,00	3281,00
12275	PEN DRIVE 16G	UNI	MULTI	40	36,00	1440,00
20575	FELTRO COLORIDO C/ 1,40 LARGURA	MTS	SF	30	11,80	354,00
5216	PLASTICO SACO PE - FORMATO A4 - 4 FUROS - TIPO MÉDIO - COR: TRANSPARENTE - 225MMX300MM - ESPESSURA:	CX	DAC	102	110,00	11220,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	0,12MM - CX C/ 600 UNIDADES.					
1309	LAPIS DE COR MATERIAL MADEIRA CAIXA COM 12 CORES TAMANHO GRANDE APONTADO	CX	LABRA	3913	2,30	8999,90
1151	BORRACHA ESCOLAR APAGADORA ESCRITA MATERIAL BORRACHA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 MM DE COMPRIMENTO 20 MM DE LARGURA E 10 MM DE ALTURA CAIXA COM 40 UNIDADES PRIMEIRA LINHA	CX	ZAP	298	4,50	1341,00
1433	PASTA SUSPensa TIPO PLASTIFICADA PAPEL CARTÃO MARMORIZADA - DIMENSÕES: 361 X 240MM COM 1 (UM) VISOR - ETIQUETA BRANCA - 4 PONTEIRAS PLASTICAS FINCADAS COM ILHÓS - GRAMPO PLASTICO - HASTE EM METAL - CAIXA COM 25 UND.	CX	ICL	151	30,00	4530,00
826	GRAFITE 0,9 MM COM 12 TUBOS DE 12 MINAS.	CX	GOOLER	30	1,98	59,40
12218	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (TIPO GRAMPOMOL) CX 12 UND. CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ABERTURA 26MM Capacidade: Prender até 250 fls de papel 75g/m2.	CX	BRW	123	8,94	1099,62
12215	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (TIPO GRAMPOMOL) CX 12 UND. CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ABERTURA 15MM Capacidade: Prender até 150 fls de papel 75g/m2.	CX	BRW	133	5,00	665,00
5857	CADERNO ESCOLAR DE CALIGRAFIA MATERIAL CELULOSE VEGETAL CAPA SIMPLES EM APRESENTAÇÃO BROCHURA COM MAXIMO DE 40 FOLHAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 148 MM DE COMPRIMENTO X 202 MM DE LARGURA CAIXA COM 240 UNIDADES	CX	CREDEAL	25	119,00	2975,00
24515	PAPEL COLORIDO 40KG PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	MARCA	113	6,00	678,00
24513	NARIZ DE PALHAÇO DE PLASTICO PCT C/ 25 UND	PCT	NAR	146	6,60	963,60
24511	LINGUA DE SOGRA PCT C/ 100 UND	PCT	LIN	98	8,13	796,74
25326	ETIQUETA ADESIVA Nº 8, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	POLI	4	3,12	12,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1685

25325	ETIQUETA ADESIVA Nº 10, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	POLIFIX	4	3,12	12,48
24496	BOLINHA ISOPOR 40CM PCT C/50 UND.	PCT	ISO	32	15,00	480,00
25323	ELÁSTICO PARA DINHEIRO Nº 18, PRODUZIDO ATRAVÉS DO LÁTEX AMARELO, IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS. RESISTENTES E DE ALTA QUALIDADE, PODEM SER UTILIZADOS EM BANCOS, ESCRITÓRIOS, ESCOLAS, ETC., PODEM ALONGAR ATÉ 4 VEZES O SEU TAMANHO ORIGINAL, SEM DEFORMAR, SACO CONTENDO 1 KG.	SC	MAMUTH	7	9,16	64,12
24495	BARBANTE COLORIDO 8 FIOS C/ 250GR.	RL	PIRA	84	3,83	321,72
25459	PRESILHA JACARÉ P/ CRACHÁS - CLIPS PARA CRACHÁ METÁLICO COM ALÇA LEITOSA TRANSPARENTE - TAMANHO: ÚNICO - COR: METÁLICO / LEITOSA TRANSPARENTE - MATERIAL LEVE, ATÓXICO E RESISTENTE. PACOTE C/ 50 UNIDADES.	UNI	DAC	7	15,00	105,00
27441	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO PONTO 300MTX57MM CAIXA C/ 6 UNIDADES.	UNI	JANDAIA	200	25,00	5000,00
21856	SULFITE COLORIDO A4 PCT C 100 FLS	UNI	JANDAIA	136	4,00	544,00
25269	AGENDA DIÁRIA CAPA DURA 10 5 X 14 8 CM.	UNI	KAZ	42	13,00	546,00
27319	MOCHILA FEMININA PARTE EXTERNA: - DIVISÃO EM ZÍPER; - BOLSO FRONTAL COM ZÍPER; - PUXADORES PERSONALIZADOS; - ALÇA DE MÃO; - ALÇAS DE COSTAS COM REGULAGEM; PARTE INTERNA - FORRO EM NYLON; MATERIAL: POLIÉSTER - DIMENSÕES APROXIMADAS (CM): (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) 43.0 X 31.0 X 13.0	UNI	MARCA	10	68,00	680,00
27320	MOCHILA MASCULINA PARTE EXTERNA: - DIVISÃO EM ZÍPER; - BOLSO FRONTAL COM ZÍPER; - PUXADORES PERSONALIZADOS; - ALÇA DE MÃO; - ALÇAS DE COSTAS COM REGULAGEM; PARTE INTERNA - FORRO EM NYLON; MATERIAL: POLIÉSTER - DIMENSÕES APROXIMADAS (CM):	UNI	MARCA	10	68,00	680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1686

	(ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) 43.0 X 31.0 X 13.0					
27460	ROLO DE FITILHO AZUL	UNI	RAIO	1	0,95	0,95
27458	ROLO DE FITILHO PRATA	UNI	RAIO	30	0,95	28,50
27459	ROLO DE FITILHO VERMELHO	UNI	RAIO	30	0,95	28,50
25322	DESCANSO ERGONOMICO PARA PÉS- DIMENSÕES APROXIMADAS: 11,4 X 43,5X 31,5 CM CONFECCIONADOS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM PLATAFORMA A ANTIDERRAPANTE.	UNI	WALEU	43	44,00	1892,00
21769	ORGANIZADOR DE PAPEL ACRILICO - 3 BANDEJAS	UNI	WALEU	12	14,03	168,36
21839	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADA C/ 15ML	UNI	ACRILEX	330	1,74	574,20
27501	TINTA ACRILICA FOSCA MATTE EMBALAGEM C/ 6 POTES DE 15ML CADA	UNI	ACRILEX	20	6,00	120,00
27451	LIVROS TIPOGRAFICAMENTE NUMERADO COM 100 FOLHAS	UNI	SD	20	9,00	180,00
21845	VELCRO ADESIVO, MACHO E FÊMEA (CONJUNTO) ROLO COM 25 METROS , LARGURA: 50 MM, COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER, 20% POLIAMIDA, COM ADESIVO, PRONTO PARA SER USADO. COR PRETO.	UNI	REND	1051	0,45	472,95
25380	VELCRO ADESIVO, MACHO E FÊMEA (CONJUNTO) ROLO COM 25 METROS , LARGURA: 50 MM, COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER, 20% POLIAMIDA, COM ADESIVO, PRONTO PARA SER USADO. COR PRETO.	UNI	AF	30	22,58	677,40
25377	VELCRO ADESIVO, MACHO E FÊMEA (CONJUNTO) ROLO COM 25 METROS, LARGURA: 25 MM, COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER, 20% POLIAMIDA, COM ADESIVO, PRONTO PARA SER USADO. COR PRETO.	UNI	AF	8	22,58	180,64
25379	VELCRO ADESIVO, MACHO E FÊMEA (CONJUNTO) ROLO COM 25 METROS, LARGURA: 50 MM, COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER, 20% POLIAMIDA, COM ADESIVO, PRONTO PARA SER USADO. COR BRANCO.	UNI	AF	35	22,58	790,30
25286	BOIA ESPAGUETE TIPO MACARRÃO FLUTUADOR PARA PISCINA DE POLIETILENO, VARIADA GAMA DE CORES.	UNI	AF	30	7,00	210,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1687

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	COMPRIMENTO: 1M X 65 CM DIÂMETRO: 6,5 CM, PESO: 170G. FLUTUABILIDADE: 85 KG.					
27455	ROLO DE ETIQUETAS MÉDIA	UNI	AF	5	4,50	22,50
21862	TECIDO TNT COR AMARELO C/ 50 MTS	UNI	SF	29	38,00	1102,00
24524	TECIDO TNT AZUL CLARO RL C/ 50 MTS	UNI	SF	28	38,00	1064,00
21864	TECIDO TNT COR LARANJADO RL C/ 50 MTS	UNI	SF	27	38,00	1026,00
27454	DICIONÁRIOS DE PORTUGUÊS/INGLÊS	UNI	BICHO	10	4,00	40,00
25332	FITA ADESIVA 12MM /10MTS,NA COR LARANJA	UNI	FIT	110	0,50	55,00
25289	CALCULADORA DE MESA COM IMPRESSÃO, MOSTRA GRANDES COM 12 DÍGITOS LCD COM PONTUAÇÃO, IMPRESSÃO RÁPIDA 2 CORES, IMPRIME CERCA DE 2,0 LINHAS / SEG. EM DUAS CORES (NÚMEROS POSITIVOS NO PRETO, NÚMEROS NEGATIVOS EM VERMELHO) EM ROLOS DE PAPEL DE TAMANHO PADRÃO, ONE TOUCH FUNÇÃO DE CÁLCULO DE MUDANÇA - EXIBE E IMPRIME A MUDANÇA, CALENDÁRIO / RELÓGIO FUNÇÃO - EXIBE E IMPRIME DATA E HORA, CUSTO-SELL MARGEM-KEYS - PERMITE CÁLCULO CONVENIENTE DE PREÇO DE CUSTO, PREÇO DE VENDA E AS MARGENS, PROFESSIONAL KEYBOARD LAYOUT - PERMITE CÁLCULOS RÁPIDOS, BUILT-IN-CHAVE TOTAL GERAL - ADICIONA O TOTAL GERAL DE VÁRIOS CÁLCULOS, 4-CHAVE DE MEMÓRIA - INCLUI MEMÓRIA MAIS, MENOS MEMÓRIA, E AS CHAVES DE MEMÓRIA RECORDAR E CLARA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - INCLUI-CHAVE FISCAIS, FLUTUANDO SHIFT DIREITO FUNDAMENTAL (F) OU DECIMAL FIXA (3,2,0), ADD (A) MODO, A CONTAGEM DE ITEM, ARREDONDAR PARA CIMA / BAIXO / OFF SELECTOR, ENERGIA AC (OPCIONAL 4 'AA' BATERIAS E SUPORTE DE PAPEL PESADOS. CONTEÚDO DA	UNI	ELGIN	1	170,00	170,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1688

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	EMBALAGEM: 1 X CALCULADORA, 1 X FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 X BOBINA DE PAPEL, 1 X MANUAL DE INSTRUÇÕES, 127V, GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA, PESO 820 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).					
25338	FITA DE TNT BRANCA, COM 4,5CM DE LARGURA COM ROLO DE 48 MTS	UNI	TNT	10	11,00	110,00
25336	FITA DE TNT AMARELA, COM 4,5CM DE LARGURA COM ROLO DE 48 MTS	UNI	TNT	10	11,00	110,00
25343	FITA DE TNT VERMELHO, COM 4,5CM DE LARGURA COM ROLO DE 48 MTS	UNI	TNT	10	12,00	120,00
25339	FITA DE TNT ROSA PINK, COM 4,5CM DE LARGURA COM ROLO DE 48 MTS	UNI	TNT	10	11,00	110,00
25337	FITA DE TNT AZUL CLARO, COM 4,5CM DE LARGURA COM ROLO DE 48 MTS	UNI	TNT	10	11,00	110,00
25341	FITA DE TNT VERDE CLARO, COM 4,5CM DE LARGURA COM ROLO DE 48 MTS	UNI	TNT	10	12,00	120,00
25340	FITA DE TNT AZUL ESCURO, COM 4,5CM DE LARGURA COM ROLO DE 48 MTS	UNI	TNT	10	12,00	120,00
25342	FITA DE TNT VERDE ESCURO, COM 4,5CM DE LARGURA COM ROLO DE 48 MTS	UNI	TNT	10	12,00	120,00
24520	PERFURADOR DE PAPEL C/ 01 FURO P/ 10 FOLHAS	UNI	JOCAR	49	4,50	220,50
27494	NOVELO DE LÃ VARIAS CORES E TEXTURAS CONTENDO 300 MTS - COMP. 86% ACRILICO 14% POLIAMIDA	UNI	NOMA	150	15,00	2250,00
24606	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO TAMANHO 120 X 90 X 2 CM. EM FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 3 MM REVESTIDA COM PINTURA BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE, MOLDURA J ALUMÍNIO NATURAL FRISADO E 15 MM FRENTE X 7 MM ESPESSURA. CONTA COM SUPORTE PARA MARCADOR EM ALUMÍNIO EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO E ORIFÍCIO NA MOLDURA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO NA PAREDE. É UM QUADRO BRANCO PARA ESCRITA COM MARCADOR	UNI	SOUZA	18	89,99	1619,82





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1689

	ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, APAGÁVEL A SECO COM FLANELA MACIA OU APAGADOR COM BASE EM FELTRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.					
21837	LINHA INDIANA RL 100 M C/ 0,20 MM	UNI	ART	74	2,00	148,00
27440	BOBINA PARA PLOTTER - APRESENTAÇÃO TUBETE - BRANCO - 91CMX75GRX50MT	UNI	VR	100	28,28	2828,00
27496	PLACA DE ISOPOR 50X100 ESPESSURA 10MM	UNI	ISO	20	5,00	100,00

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

**2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em **até 05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1690

2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

**4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

4.1. Caberá ao gestor (a) da Ata de Registro de Preços, o (a) Senhor (a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Jeanne Terezinha Moritz Pavão, matrícula nº 3750 e Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;

4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1691

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.30
2017	02.003.0412400082008	00000	3.3.90.30
2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.30
2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.30
2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.30
2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.30
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00103	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00104	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00107	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00104	3.3.90.30
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1012200042032	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00495	3.3.90.30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1692

2017	10.001.1030200042023	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042027	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004208	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004209	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042031	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030400042030	00000	3.3.90.30
2017	11.0010824400022042	00000	3.3.90.30
2017	12.001.2060600222060	00000	3.3.90.30
2017	13.001.1854100192064	00000	3.3.90.30
2017	15.001.1545200422234	00000	3.3.90.30

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1694

- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

**9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1696

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 08 de Novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
NERILDA APARECIDA PENNA  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADEMIR APARECIDO MOREIRA  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME  
ROSINEIA DE CASSIA ROMANO VALENTE  
-CONTRATADA-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1697

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
99/2017	17/08/2017	Processo Licitatório

Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal

## OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 56/2017	11/09/2017	03/10/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212361001520843390300104			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/09/2017	31/10/2017	1.218.735,21	03/10/2017	01/11/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2017	08/11/2017	08/11/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
PARIZOTTO COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.088.597/0001-78

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	07/11/2018	365 (Dia)	07/11/2018	R\$ 79.510,78

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivo
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1698

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2017**  
**PROCESSO Nº 99/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.088.597/0001-78, com sede na Cidade de Carambei, Estado do Paraná, sito a Rua dos Rubis, nº 425, Jardim Bela Vista, CEP: 84.145-000, neste ato representada pelo representante legal a Senhora **LENI APARECIDA PARIZOTTO VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 568.850.839-68, portadora da Cédula de Identidade nº 4.747.951-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Carambei, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

8515 - PARIZOTTO COMERCIO MATERIAL ELETRICOS LTDA - CNPJ: 00.088.597/0001-78						
Item	Descrição Produto	Unid	Marca	Qtde	Vlr Unit	Valor Total
5867	PAPEL A4 40 KG 120 G PCT C 100 FOLHAS	PCT	CREDEAL	338	7,90	2670,20
4507	SUORTE PARA FITA ADESIVA TAMANHO GRANDE 12X65	UNI	CAVIA	95	9,29	882,55
5220	REGUA ESCOLAR MATERIAL ACRILICO COMPRIMENTO MAXIMO DE 30 CM TIPO MATERIAL FLEXIVEL CENTIMETRADA	UNI	WALEU	135	2,92	394,20
20541	PAPEL 40 KG - ALCALINO - FORMATO: A4 - EMBALAGEM: 50 FOLHAS.	UNI	REPORT	500	4,34	2170,00
1314	LAPISEIRA Nº 0,7MM - FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO - GRIP EMBORRACHADO - AVANÇO AUTOMATICO DO GRAFITE.	UNI	BIC	70	5,99	419,30
20162	PINCEL ATOMICO CANETAO PARA QUADRO BRANCO COM 06 CORES PRETO VERMELHO AZUL VERDE AMARELO E LARANJADO	UNI	BIC	40	3,99	159,60
701	TRENA LONGA 50 MTS GRADUAÇÃO MM - CAIXA	UNI	MISTER	13	51,35	667,55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1699

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PLÁSTICA ABERTA (ABS). FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA. RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA. CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA. CABO ERGONÔMICO. LARG. DA FITA: 12.5 MM. GRADUAÇÃO: MM/POL.					
700	TRENA 30 MTS - CAIXA PLÁSTICA ABERTA (ABS). FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA. RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA. CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA. CABO ERGONÔMICO.	UNI	MISTER	6	32,45	194,70
1315	LIVRO ATA COM CAPA DURA DE PAPELÃO NA COR PRETA 206X300 MM COM 100FLS	UNI	TILIBRA	248	7,39	1832,72
5273	FITA P CALCULADORA TIPO MB 7123	UNI	COMPACTOR	10	23,35	233,50
1263	TIPO MONOFACE LARGURA 19 MM COMPRIMENTO 50M COR BEGE APLICACAO ESCOLAR	UNI	WORKER	923	2,09	1929,07
20587	TECIDO TNT ESTAMPADO ROLO COM 50 METROS	UNI	CROMUS	30	85,99	2579,70
4168	PEN DRIVE 4GB	UNI	MULTILASER	2	19,48	38,96
1292	GRAFITE 0,5 MM COM 12 TUBOS C/ 12 MINAS.	CX	PENTEL	21	2,79	58,59
5201	GRAFITE 0,5 MM COM 12 TUBOS C/ 12 MINAS.	CX	REPORT	384	144,00	55296,00
12217	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM (TIPO GRAMPOMOL) CX 12 UND. - CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: PRENDER ATÉ 200 FLS DE PAPEL 75G/M2.	CX	SERTIC	106	6,23	660,38
6034	PAPEL CONVITE VERGE LISO COR AMARELO 120 G PAPEL A4 210MMX297MM. EMBALAGEM: 50 UNIDADES.	CX	FILIPAPER	56	11,05	618,80
25279	BEXIGA COR AMARELO - Nº 9, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, 23 CM DIAMETRO INFLADA, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CORES VIVAS E SEM MANCHAS OU FUIROS	PCT	RIDERBALL	28	5,78	161,84
25282	BEXIGA COR BRANCO - Nº 9, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, 23 CM DIAMETRO	PCT	RIDERBALL	63	5,78	364,14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1700

	INFLADA, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CORES VIVAS E SEM MANCHAS OU FUIROS					
25285	BEXIGA COR VERMELHA - Nº 9, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, 23 CM DIAMETRO INFLADA, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CORES VIVAS E SEM MANCHAS OU FUIROS	PCT	RIDERBALL	33	5,78	190,74
25283	BEXIGA COR ROSA CLARO - Nº 9, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, 23 CM DIAMETRO INFLADA, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CORES VIVAS E SEM MANCHAS OU FUIROS.	PCT	RIDERBALL	43	5,78	248,54
25284	BEXIGA COR ROSA MARAVILHA - Nº 9, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, 23 CM DIAMETRO INFLADA, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CORES VIVAS E SEM MANCHAS OU FUIROS	PCT	RIDERBALL	43	5,78	248,54
27493	PEN DRIVE 64G	UNI	SANDISK	5	89,99	449,95
27502	LAPIS DE COR AQUARELÁVEL SEXTAVADO C/ 12 UNIDADES.	UNI	EBRAS	250	5,99	1497,50
27506	KIT DE CANETA ESFEROGRAFICA COLORIDA COM 4 UNIDADES CORPO TRANSPARENTE COLORIDO NA COR DA TINTA	UNI	BIC	251	3,45	865,95
26964	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA - C/ 12 DIGITOS - PRETA - CARACTERÍSTICAS DIMENSÕES ALTURA: 6,7 CM LARGURA: 16,5 CM ESPECIFICAÇÕES: VISOR AMPLO; TECLADO COM MEMÓRIA; TECLAS PLÁSTICAS; SUPORTE P/ BOBINA FUNÇÕES: CALCULAR CUSTO, PREÇO E VENDA OU A MARGEM DE LUCRO DE UM ITEM A PARTIR DE DOIS VALORES DADOS. FUNÇÃO DE ALÍQUOTAS E CÂMBIO: CÁLCULO DE PERCENTUAIS BÁSICOS; MARK-UP/MARK-DOWN (TODAS AS FUNCIONALIDADES DE MARK-UP / MARK-DOWN DE UMA MÁQUINA DE CALCULAR: CÁLCULOS DE CUSTO E LUCRO	UNI	ELGIN	5	134,99	674,95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1701

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SIMPLIFICADOS); IMPRESSÃO EM DUAS CORES (PRETO E VERMELHO); IMPRESSÃO DE 2,0 LINHAS POR SEGUNDO, COMPATIVEL COM BOBINA 57MMX30M. ALIMENTAÇÃO/BATERIA.					
26965	CALCULADORA DE MESA C/ BOBINA - COR: BRANCA; VISOR FLUORESCENTE, C/ 29 TECLAS, IMPRESSÃO EM 02 (DUAS) CORES (PRETO E VERMELHO) - IMPRESSÃO DE 2,4 LINHAS POR SEGUNDO - MEMÓRIA INDEPENDENTE (4 TECLAS DE MEMÓRIA), SUPORTE P/ BOBINA; FUNÇÕES: SELETOR DECIMAL 0, 2, 3, 4; TECLA GT; CÁLCULO DE ALÍQUOTAS, CÁLCULO AUTOMÁTICO DE PREÇO MAIS ALÍQUOTA, PREÇO MENOS ALÍQUOTA, DESCONTO, PREÇO DE VENDA, VALOR DA ALÍQUOTA, VALOR DO DESCONTO E MARGEM DE LUCRO. PERCENTUAL BÁSICO, CÁLCULO DE PERCENTUAIS BÁSICOS. MARK-UP/MARK-DOWN - TODAS AS FUNCIONALIDADES DE MARK-UP / MARK-DOWN DE UMA MÁQUINA DE CALCULAR: CÁLCULOS DE CUSTO E LUCRO SIMPLIFICADOS. VALORES POSITIVOS EXIBIDOS EM PRETO E VALORES NEGATIVOS EM VERMELHO FACILITAM A VISUALIZAÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA: 70 MM LARGURA: 206 MM PROFUNDIDADE: 335 MM. COMPATIVEL COM BOBINA 57MMX30M - ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELETRICA - 110V.	UNI	ELGIN	9	199,99	1799,91
21842	PAPEL MICROONDULADO	UNI	VMP	345	1,19	410,55
25462	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA COM FUNDO EM CELOTEX PARA MELHOR FIXAÇÃO DE ALFINETES, REVESTIDO DE CORTIÇA, EMOLDURADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDIDA DO QUADRO 120 X 90 CM.	UNI	SOUZA	22	69,99	1539,78
21836	LINHA INDIANA RL 100 M C/ 0,80 MM	UNI	VONDER	74	2,88	213,12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1702

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25292	CAPA CASE PARA NOTEBOOK COM BOLSO EXTERNO ATÉ 15,6", COR PRETA.	UNI	MULTILASER	1	39,45	39,45
-------	---	-----	------------	---	-------	-------

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

## 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

### 2.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- 2.5.1. Provisoriamente em **até 05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.

- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

### 2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1703

das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.

- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor (a) da Ata de Registro de Preços, o (a) Senhor (a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahl, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Paulo Roberto da Silva, nº 1062, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 39, Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Jose Reinaldo Werneck de Andrade Junior, nº 4284, Jeanne Terezinha Moritz Pavão, matrícula nº 3750 e Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1704

- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.30
2017	02.003.0412400082008	00000	3.3.90.30
2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.30
2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.30
2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.30
2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.30
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00103	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00104	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00107	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00104	3.3.90.30
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1012200042032	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00495	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042023	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00303	3.3.90.30





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1705

2017	10.001.1030200042027	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004208	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004209	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042031	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030400042030	00000	3.3.90.30
2017	11.0010824400022042	00000	3.3.90.30
2017	12.001.2060600222060	00000	3.3.90.30
2017	13.001.1854100192064	00000	3.3.90.30
2017	15.001.1545200422234	00000	3.3.90.30

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

**7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1706

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1707

- f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1708

- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

**9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1709

boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**


- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 08 de Novembro de 2017.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
NERILDA APARECIDA PENNA  
-CONTRATANTE-

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
-CONTRATANTE-

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADEMIR APARECIDO MOREIRA  
-CONTRATANTE-

  
PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO  
LTDA - ME  
LENI APARECIDA PARIZOTTO VIEIRA  
-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1710

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
99/2017	17/08/2017	Processo Licitatório

Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal

## OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
<b>PREGÃO Nº 56/2017</b>	11/09/2017	03/10/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212361001520843390300104			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/09/2017	31/10/2017	1.218.735,21	03/10/2017	01/11/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2017</b>	08/11/2017	08/11/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	19.992.596/0001-56

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	07/11/2018	365 (Dia)	07/11/2018	R\$ 6.250,91

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1711

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017**  
**PROCESSO Nº 99/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.992.596/0001-56, com sede na Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, Distrito de Shangrila, CEP: 83.255-00, neste ato representada pelo representante legal a Senhora **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.232.338-09, portador da Cédula de Identidade nº 13.607.989-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

8539 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME - CNPJ: 17.992.596/0001-56						
Item	Descrição Produto	Unid	Marca	Qtde	Vir Unit	Valor Total
3950	PENDRIVE 8 GB	UNI	SANDISK	97	22,98	2229,06
14288	FITA DUREX TRANSPARENTE FILME BOOPP/COLA ACRILICA 19MM POR 50M.	UNI	ADELBRAS	274	0,99	271,26
5737	COLCHETES DE AÇO METALICO Nº 12 PARA PAPEIS CX C 72 UND.	CX	XR	106	6,89	730,34
5736	COLCHETES DE AÇO METALICO PARA PAPEIS Nº 14 CX C/ 72 UND.	CX	XR	106	6,99	740,94
27499	ZIPER COLORIDO 12CM EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	PCT	NYBC	8	12,79	102,32
24504	FITA DE CETIM CORES VARIADOS TAMANHO GROSSO C/ 50 MTS C/ 2 CM	RL	FITEX	129	11,89	1533,81
27498	VELCRO ADESIVO, MACHO E FÊMEA (CONJUNTO) 2 ROLO COM 25 METROS CADA, LARGURA: 16 MM, COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER, 20% POLIAMIDA, COM ADESIVO, PRONTO PARA SER USADO. COR PRETO.	RL	NYBC	8	15,71	125,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1712

21840	CANUDOS PLATICOS PCT CO 50 UND	UNI	FESTA KARIN	59	1,66	97,94
21851	FITA DE CETIM POR METRO CORES VARIADAS LARGURA 1 MM	UNI	FITEX	134	1,98	265,32
25375	VELCRO ADESIVO, MACHO E FÊMEA (CONJUNTO) ROLO COM 25 METROS , LARGURA: 20 MM, COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER, 20% POLIAMIDA, COM ADESIVO, PRONTO PARA SER USADO. COR PRETO.	UNI	NYBC	8	19,28	154,24

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

**2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das **08h00min às 10h45min** e das **13h00min à 16h45min** e na **Sexta-feira** das **08h00min às 10h45min** e das **13h00min às 15h00min**.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

**2.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1713

2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

#### 2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

#### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá ao gestor (a) da Ata de Registro de Preços, o (a) Senhor (a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahl, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Paulo Roberto da Silva, nº 1062, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 39, Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Jose Reinaldo Wemeck de Andrade Junior, nº 4284, Jeanne Terezinha Moritz Pavão, matrícula nº 3750 e Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;

4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1714

**5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2 do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.30
2017	02.003.0412400082008	00000	3.3.90.30
2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.30
2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.30
2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.30
2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.30
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00103	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00104	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00107	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00104	3.3.90.30
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1012200042032	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00303	3.3.90.30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1716

- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:



L.V

1717

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1720

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
99/2017	17/08/2017	Processo Licitatório

Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal

## OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 56/2017	11/09/2017	03/10/2017	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	0800212361001520843390300104

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/09/2017	31/10/2017	1.218.735,21	03/10/2017	01/11/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017	08/11/2017	08/11/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME	00.173.840/0001-56

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	07/11/2018	365 (Dia)	07/11/2018	R\$ 14.078,97

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	

( ) ( )

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1721

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2017**  
**PROCESSO Nº 99/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.173.84/0001-56 com sede na Cidade de Jaguariaiva, Estado do Paraná, sito a Avenida Cunha, nº 429, Centro, CEP: 84.200-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **DINORI GONÇALVES DE FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 735.757.639-68, portador da Cédula de Identidade nº 4.255.856-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP: 84.990-000, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

8664 - DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 00.173.840/0001-56						
Item	Descrição Produto	Unid	Marca	Qtde	Vlr Unit	Valor Total
12392	MOUSE OPTICO CONEXAO USB COR PRETO - ANATÔMICO -	UNI	C3TECH	73	9,70	708,10
5863	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO MATERIAL MADEIRA	UNI	SOUZA	110	2,05	225,50
20559	TINTA FACIAL KIT C 6 UNIDADE DE CORES VARIADAS	UNI	YUR	194	5,90	1144,60
1243	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM INOX	UNI	Cavia	209	0,63	131,67
1325	PAPEL A3 RESMA COM 500 FLS MATERIAL PAPEL COR BRANCO	RS	REPORT	6	34,80	208,80
25280	BEXIGA COR AZUL CLARO - Nº 9, CONFECCIONADA EM LÁTEX	PCT	NEW BALL	43	5,80	249,40
25281	BEXIGA COR AZUL ESCURO - Nº 9, CONFECCIONADA EM LÁTEX	PCT	NEW BALL	43	5,80	249,40
24497	BOLINHA ISOPOR 60 CM PCT C/ 30 UND	PCT	STYROFORM	47	39,00	1833,00
24510	JOGO DE CANETINHAS C/ 12 UND	JG	LEONORA	40	1,50	60,00
21834	COLA DE EVA C 20GR	UNI	RADEX	376	1,70	639,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1730

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO						
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo				
99/2017	17/08/2017	Processo Licitatório				
Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal						
OBJETO						
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.						
LICITAÇÃO						
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário			
PREGÃO Nº 56/2017	11/09/2017	03/10/2017	09:00			
Natureza	Tipo Avaliação					
Registro de Preços	Menor Preço					
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária					
Compras e Serviços	0800212361001520843390300104					
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada		
11/09/2017	31/10/2017	1.218.735,21	03/10/2017	01/11/2017		
CONTRATO						
Contrato	Data Assinatura	Data Início				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2017	08/11/2017	08/11/2017				
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato					
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme					
Contratada	CNPJ					
COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA	08.574.064/0001-08					
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato		
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento			
365 (Dia)	07/11/2018	365 (Dia)	07/11/2018			
R\$ 8.685,41						
ADITIVO						
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução	Vencimento Vigência	Valor Aditivado	
			Dia/Mês	Vencimento		Dia/Mês
			()		()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1731

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2017**  
**PROCESSO Nº 99/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.574.064/0001-08, com sede na Cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, sito a Avenida Santa Cruz, nº 1054, CEP: 98.900-000, neste ato representada pelo representante legal a Senhora **VERENISE RATHE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.573.423-7, portadora da Cédula de Identidade nº 6055734237 SSP/RS, residente e domiciliado na Cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande de Sul, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

8666 - COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA - CNPJ: 08.574.064/0001-08						
Item	Descrição Produto	Unid	Marca	Qtde	Vlr Unit	Valor Total
468	TECIDO DE JUTA CRU UNIDADE DE MEDIDA METRO	MTS	CASTANHAL JUTA	50	11,69	584,50
24529	TECIDO EM MALHA/ ALGODAO FLORIDO	MTS	GBA FIO 30	10	18,90	189,00
24523	TECIDO ALGODAO FLORIDO	MTS	FABRIL 100%ALG	30	11,99	359,70
24525	TECIDO DE VOAL FLORIDO	MTS	ADINA CHIFON	30	9,49	284,70
24527	TECIDO EM MALHA/ ALGODAO AZUL POR METRO	MTS	QUATRO K FIO 30	10	18,90	189,00
24530	TECIDO EM MALHA/ ALGODAO VERDE POR METRO	MTS	QUATRO K FIO 30	10	19,99	199,90
24528	TECIDO EM MALHA/ ALGODAO BRANCO POR METRO	MTS	QUATRO K FIO 30	10	18,90	189,00
24526	TECIDO EM MALHA/ ALGODAO AMARELO POR METRO	MTS	QUATRO K FIO 30	10	18,90	189,00
24508	GUIZO METALICO 10MM PCT C/ 100 UND	PCT	TELANIPO METAL	2	10,09	20,18
24503	FITA DE CETIM CORES VARIADOS TAMANHO FINO C/ 50 MTS C/ 0,5	RL	PH FIT FACE	122	8,84	1078,48





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1732

24499	FURADOR E.V.A ARTESANAL TOKE E CRIE MEDINDO 4,5 CM	UNI	T&C 45MM	96	48,70	4675,20
21849	ELASTEC RL C/ 10 MTS	UNI	DELTA LASTEX	238	2,35	559,30
25344	FITA MÉTRICA 12MM /1,50MTS GARANTIA - 3 MESES, MATERIAL - 95% POLIÉSTER - 5% Fibra de Vidro	UNI	CORRETNE MM	5	2,49	12,45
27500	FIBRA ACRILICA PLUMANTE PACOTE 1KG.	UNI	IPÊ SILICONADA	5	31,00	155,00

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

**2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1733

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

#### 2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

#### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá ao gestor (a) da Ata de Registro de Preços, o (a) Senhor (a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahl, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Paulo Roberto da Silva, nº 1062, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 39, Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Jose Reinaldo Werneck de Andrade Junior, nº 4284, Jeanne Terezinha Moritz Pavão, matrícula nº 3750 e Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;

4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



1733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRA



13. DOS CASOS OMISSOS - ...

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS - ...

15. DO OBJETO - ...

16. DA LICITAÇÃO - ...

17. DA AVALIAÇÃO - ...

18. DA HOMOLOGAÇÃO - ...

Handwritten signatures and stamps of the Commission members.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1740

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
99/2017	17/08/2017	Processo Licitatório

Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal

## OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
<b>PREGÃO Nº 56/2017</b>	11/09/2017	03/10/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212361001520843390300104			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/09/2017	31/10/2017	1.218.735,21	03/10/2017	01/11/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2017</b>	08/11/2017	08/11/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	19.032.430/0001-13

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	07/11/2018	365 (Dia)	07/11/2018	R\$ 36.204,99

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	

() ()

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1741

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2017**  
**PROCESSO Nº 99/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.032.430/0001-13, com sede na Cidade de Guaramirin, Estado de Santa Catarina, sito a Rua 28 de Agosto, nº 3682 – sala 03, Avai, CEP: 89.270-000, neste ato representada pela representante legal a Senhora **ANITA MIRANDA HACKBARTH**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.754.479-37, portador da Cédula de Identidade nº 3.846.428 SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Guaramirin, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

8667 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP - CNPJ: 19.032.430/0001-13						
Item	Descrição Produto	Unid	Marca	Qtde	Vlr Unit	Valor Total
6457	PINCEL N 12 CHATO REF 421 CABO VERMELHO	UNI	DGW DGW	1142	0,90	1027,80
20164	COLA COLORIDA COM 06 CORES ATOXICA COM BICO APLICADOR 23 GRAMAS	UNI	SPLASH SPLASH	330	3,35	1105,50
14551	CANETA BASTAO PARA QUADRO BRANCO AZUL	UNI	LYKE LYKE	181	1,10	199,10
14549	CANETA BASTAO PARA QUADRO BRANCO PRETA	UNI	LYKE LYKE	164	1,00	164,00
14547	CANETA BASTAO PARA QUADRO BRANCO VERMELHA TINTA SEM ADICAO DE XILENO TOLUENO COR PRETO	UNI	LYKE LYKE	182	1,00	182,00
5189	MARCADOR PERMANENTE SECAGEM RAPIDA RESISTENTE A TINTA SEM ADICAO DE XILENO TOLUENO COR PRETO	UNI	LYKE LYKE	20	1,00	20,00
1487	TESOURA MATERIAL ACO INOXIDAVEL MATERIAL CABO POLIPROPILENO 22 CM	UNI	LYKE LYKE	900	2,80	2520,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1742

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5824	TESOURA MATERIAL ACO INOXIDAVEL MATERIAL LAMINA GROSSA CABO POLIPROPILENO REFORCADO SUPERCORT COR PRETA COMPRIMENTO 6 CM SEM PONTA APLICACAO ESCOLAR	UNI	LYKE LYKE	2329	1,05	2445,45
5176	COLA BASTAO RESINA SINTETICA GLICERINA AGUA E CONSERVANTES CONTENDO BASE DE ETER DE POLIGLUCOSIDEO ATOXICA COM 40 G SECAGEM RAPIDA	UNI	LYKE LYKE	945	1,15	1086,75
1303	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL DE METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL PRATA TAMANHO 26 6 CX COM 5 000 UNIDADES	UNI	LYKE LYKE	714	2,00	1428,00
6148	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 30 FOLHAS - ESPAÇO DE 150 MM PARA AS FOLHAS - GRAMPOS: 24/6, 26/6 DIMENSÕES:20,1 X 5X 9,5CM.	UNI	LYKE LYKE	179	13,00	2327,00
5428	COLA BRANCA 90 GRS. COMPOSIÇÃO: A BASE DE POLIACETATO DE VINILA. (PVAC) COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA. ATOXICA.	FRS	SM SM	287	1,00	287,00
5814	GIZ DE CERA TRIANGULAR MATERIAL CERA PLASTICA COM CORANTE ATOXICO COM 12 CORES TAMANHO GRANDE CX COM 12 UND	CX	ACRILEX	1608	1,75	2814,00
1318	MASSA MODELAR COMPOSICAO BASICA AGUA CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SODIO APRESENTACAO 12 POTES QUANTIDADE CORES 12 UN COR SORTIDA CARACTERISTICAS OPCIONAIS COM MOLDES PRAZO VALIDADE 4 ANOS CARACTERISTICAS ADICIONAIS ATOXICA	CX	SPLASH SPLASH	1810	1,50	2715,00
5872	TINTA GUACHE COMPOSICAO RESINA VINICULA AGUA PIGMENTOS CARGAS E CONSERVANTES CORES VERDES VERMELHO AZUL BRANCO PRETO AMARELO APLICACAO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTAO E	CX	SPLASH SPLASH	1480	1,62	2397,60

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990.000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br) 2/13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1743

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CARTOLINA CAIXA COM 6 UNIDADES COM 1 COR DE CADA EM POTE DE 15 ML CADA COM CERTIFICACAO DO INMETRO NA EMBALAGEM					
14427	COLA COLORIDA CONTENDO 6 UNIDADES	CX	SPLASH SPLASH	50	3,35	167,50
1165	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA PROPRIA PARA ESCRITA NA COR AZUL CARACTERÍSTICAS: CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTRANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, 4CM FUROS DE RESPIRO NA TAMPEIRA, PERFEITA COMBINAÇÃO, ESFERA E PONTA, ESCRITA MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, ESCRITA UNIFORME E RESISTENTE À QUEDA, CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO NA PARTE EXTERNA E SEXTAVADO INTERNAMENTE, NÃO RETRÁTIL, PONTA: PONTA DE LIGA DE LATÃO. TINTA: CARGA COM APROXIMADAMENTE 0,33 GRAMA DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, NÃO BORRA E NÃO FALHA, TAMPA: TAMPA ANTIFIXANTE, TAMPA COM CLIP, FIDELIDADE DE COR DA TAMPA COM A COR DE TINTA, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADE DA COR AZUL, CERTIFICADO INMETRO.	CX	ARTE FELIZ	278	15,63	4345,14
1166	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA PROPRIA PARA Escrita na cor preta CARACTERÍSTICAS: : CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTRANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR , 4CM	CX	ARTE FELIZ	246	15,68	3857,28

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990.000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br) 3/13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1744

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	FUROS DE RESPIRO NA TAMPEIRA, PERFEITA COMBINAÇÃO, ESFERA E PONTA, ESCRITA MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, ESCRITA UNIFORME E RESISTENTE À QUEDA, CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO NA PARTE EXTERNA E SEXTAVADO INTERNAMENTE, NÃO RETRÁTIL, PONTA: PONTA DE LIGA DE LATÃ. TINTA: CARGA COM APROXIMADAMENTE 0,33 GRAMA DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, NÃO BORRA E NÃO FALHA, TAMPA: TAMPA ANTIASFIXIANTE, TAMPA COM CLIP, FIDELIDADE DE COR DA TAMPA COM A COR DE TINTA, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADE DA COR AZUL, CERTIFICADO INMETRO.					
1168	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA PROPRIA PARA ESCRITA NA COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS: : CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTRANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR , 4CM FUROS DE RESPIRO NA TAMPEIRA, PERFEITA COMBINAÇÃO, ESFERA E PONTA, ESCRITA MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, ESCRITA UNIFORME E RESISTENTE À QUEDA, CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO NA PARTE EXTERNA E SEXTAVADO INTERNAMENTE, NÃO RETRÁTIL, PONTA: PONTA DE LIGA DE LATÃ. TINTA: CARGA COM APROXIMADAMENTE 0,33 GRAMA DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, NÃO	CX	ARTE FELIZ	187	15,80	2954,60





	BORRA E NÃO FALHA, TAMPA: TAMPA ANTIASFIXIANTE, TAMPA COM CLIP, FIDELIDADE DE COR DA TAMPA COM A COR DE TINTA, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADE DA COR VERMELHA, CERTIFICADO INMETRO.					
1182	CANETA MARCA TEXTO GROSSA SUPER FLUORECENTES COM TRACO 1 0MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR FORMATO CIRCULAR COM TAMPA COR VARIADA CX COM 12 PRODUTO NACIONAL SIMILAR A BIC	CX	LYKE LYKE	203	8,09	1642,27
1139	APONTADOR DE LAPIS ESCOLAR, MATERIAL FERRO COM FORMATO SLIM E APOIO LATERAL PARA OS DEDOS COM LAMINA RESISTENTE TAMANHO PEQUENO COR PRATA FOSCO CX COM 24 UNIDADES	CX	LYKE LYKE	227	11,00	2497,00
27450	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - NÃO RECARREGAVEL - PONTA MACIA - TINTA ESPECIAL PRETA APAGA FACIL	UNI	LYKE LYKE	20	1,10	22,00

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

#### 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1746

**2.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.

- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

**4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor (a) da Ata de Registro de Preços, o (a) Senhor (a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahl, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Paulo Roberto da Silva, nº 1062, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 39, Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Jose Reinaldo Werneck de Andrade Junior, nº 4284, Jeanne Terezinha Moritz Pavão, matrícula nº 3750 e Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.30
2017	02.003.0412400082008	00000	3.3.90.30
2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.30
2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1748

2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.30
2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.30
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00103	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00104	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00107	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00104	3.3.90.30
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1012200042032	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00495	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042023	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042027	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004208	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004209	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042031	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030400042030	00000	3.3.90.30
2017	11.0010824400022042	00000	3.3.90.30
2017	12.001.2060600222060	00000	3.3.90.30
2017	13.001.1854100192064	00000	3.3.90.30
2017	15.001.1545200422234	00000	3.3.90.30

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1750

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de



planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

## **15. DO FORO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1754

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
99/2017	17/08/2017	Processo Licitatório
Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal		

## OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 56/2017	11/09/2017	03/10/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212361001520843390300104			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/09/2017	31/10/2017	1.218.735,21	03/10/2017	01/11/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2017	08/11/2017	08/11/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme			
Contratada	CNPJ			
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME	04.289.296/0001-63			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	07/11/2018	365 (Dia)		07/11/2018
R\$ 4.769,70				

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução	Vencimento Vigência	Valor Aditivado
			Dia/Mês	Dia/Mês	
			Vencimento	vencimento	
			()	()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2017**  
**PROCESSO Nº 99/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGEA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.289.296/0001-63**, com sede na Cidade de Sengés, Estado do Paraná, sito a Travessa Rio Branco, nº 30, Centro, CEP: 84.220-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.429.728-62, portador da Cédula de Identidade nº 22.180.219, residente e domiciliado na Cidade de Sengés, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

8669 - JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME - CNPJ: 04.289.296/0001-63						
Item	Descrição Produto	Unid	Marca	Qtde	Vlr Unit	Valor Total
1244	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO RATINHO	UNI	GEMMER GM01	208	2,34	486,72
11908	TINTA PRETA ESPECIAL PARA NUMERADORES DATADORES DE METAL - FRASCO 15ML.	UNI	RODEX RDX015	43	4,49	193,07
1293	GRAFITE 0,7 MM COM 12 TUBOS DE 12 MINAS.	CX	FABER F02	137	2,22	304,14
21838	FITA CREPE LARGA 50 X 100MM.	UNI	WINNER WNR01	347	10,91	3785,77

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

## 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

**4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor (a) da Ata de Registro de Preços, o (a) Senhor (a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahl, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Paulo Roberto da Silva, nº 1062, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 39, Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Jose Reinaldo Werneck de Andrade Junior, nº 4284, Jeanne Terezinha Moritz Pavão, matrícula nº 3750 e Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.30
2017	02.003.0412400082008	00000	3.3.90.30
2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.30
2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.30
2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.30
2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.30
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00103	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00104	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00107	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00104	3.3.90.30
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1012200042032	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00495	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042023	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042027	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004208	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004209	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042031	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030400042030	00000	3.3.90.30
2017	11.0010824400022042	00000	3.3.90.30
2017	12.001.2060600222060	00000	3.3.90.30
2017	13.001.1854100192064	00000	3.3.90.30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1759

2017	15.001.1545200422234	00000	3.3.90.30
------	----------------------	-------	-----------

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1760

- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1761

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**


- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 08 de Novembro de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
 NERILDA APARECIDA PENNA  
 -CONTRATANTE-

  
 \_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 FABIANA KLUPPEL LISBOA  
 -CONTRATANTE-

  
 \_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 ADEMIR APARECIDO MOREIRA  
 -CONTRATANTE-

  
 \_\_\_\_\_  
**JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGENS - ME**  
 JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGENS  
 -CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1764

PROCESSO					
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo			
99/2017	17/08/2017	Processo Licitatório			
Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal					
OBJETO					
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.					
LICITAÇÃO					
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário		
PREGÃO Nº 56/2017	11/09/2017	03/10/2017	09:00		
Natureza	Tipo Avaliação				
Registro de Preços	Menor Preço				
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária				
Compras e Serviços	0800212361001520843390300104				
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada	
11/09/2017	31/10/2017	1.218.735,21	03/10/2017	01/11/2017	
CONTRATO					
Contrato	Data Assinatura	Data Início			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2017	08/11/2017	08/11/2017			
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato				
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme				
Contratada	CNPJ				
PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	22.976.291/0001-90				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato R\$ 7.260,94	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento		
365 (Dia)	07/11/2018	365 (Dia)	07/11/2018		
ADITIVO					
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução Dia/Mês    Vencimento	Vencimento Vigência Dia/Mês    vencimento	Valor Aditivado
			()	()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2017**  
**PROCESSO Nº 99/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.976.291/0001-90, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito a Rua Mato Grosso, nº 402 – Loja 04, Centro, CEP: 86.010-180, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **VALDEMIR BUSIGNANI PIMENTEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.863.329-15, portador da Cédula de Identidade nº 4.777.208-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.188-040, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

8673 - PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 22.976.291/0001-90						
Item	Descrição Produto	Unid	Marca	Qtde	Vir Unit	Valor Total
1240	ETIQUETA AUTO ADESIVA 30 ETIQUETAS POR FOLHA INK JET LASER PAPEL ALCALINO ALTA ALVURA FORMATO RETANGULAR COR BRANCA TAMANHO DA ETIQUETA 25 4X66 7 MM PACOTE COM 25 FOLHAS	PCT	IMPRIMASTER	201	5,95	1195,95
16059	PENDRIVE 16 GB	UNI	SANDISK	10	26,98	269,80
5961	MOUSE OPTICO PS2 COM SCROLL - COR PRETO - TAMANHO PADRÃO - RESOLUÇÃO: 800DPI.	UNI	PISC	43	9,44	405,92
20571	PAPEL LAMINADO DOURADO	UNI	VMP	290	0,60	174,00
1483	TESOURA DE PICOTAR 22CM	UNI	GRAMPLINE	69	17,00	1173,00
20561	PALITO DE CHURRASCO PCT C 100 UND	UNI	ESTILO	210	2,35	493,50
25460	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO DE CRACHAS MEDIDAS 61X82X0,07. EMBALAGEM	UNI	LASSANI	2	14,00	28,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1766

	C/ 100 UNIDADES					
25461	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO DE CRACHAS MEDIDAS 105X70X0,07. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	UNI	LASSANI	4	20,00	80,00
25348	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO FUME COM 7 DIVISÕES: 1 PORTA LÁPIS, 1 PORTA CANETA, 2 PORTA CLIPS, 1 PORTA LEMBRETE, 1 PORTA PAPEL, 1 PORTA BORRACHA, INJETADO COM POLIESTIRENO, DESIGN INOVADOR. DIMENSÕES: 135 X 120 X 90 MM PESO LÍQ: 0,168KG.	UNI	DELLO	73	12,99	948,27
27507	LIVRO PARA COLORIR E CAÇA AO TESOURO ANTIESTRESSE COM 96 PAGINAS CARTONADO	UNI	TODO LIVRO	250	9,97	2492,50

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

**2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.

2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

**2.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

2.5.1. Provisoriamente em **até 05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.

2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

**4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor (a) da Ata de Registro de Preços, o (a) Senhor (a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahl, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Paulo Roberto da Silva, nº 1062, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 39, Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Jose Reinaldo Werneck de Andrade Junior, nº 4284, Jeanne Terezinha Moritz Pavão, matrícula nº 3750 e Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1768

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.30
2017	02.003.0412400082008	00000	3.3.90.30
2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.30
2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.30
2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.30
2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.30
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00103	3.3.90.30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1769

2017	08.002.1236100152084	00104	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00107	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00104	3.3.90.30
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1012200042032	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00495	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042023	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042027	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004208	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004209	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042031	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030400042030	00000	3.3.90.30
2017	11.0010824400022042	00000	3.3.90.30
2017	12.001.2060600222060	00000	3.3.90.30
2017	13.001.1854100192064	00000	3.3.90.30
2017	15.001.1545200422234	00000	3.3.90.30

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**8. DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
    - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - c) Não manter a proposta;
    - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
    - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
    - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.


Arapoti, 08 de Novembro de 2017.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
NERILDA APARECIDA PENNA  
-CONTRATANTE-

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
-CONTRATANTE-

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADEMIR APARECIDO MOREIRA  
-CONTRATANTE-

  
PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME  
VALDEMIR BUSIGNANI PIMENTEL  
-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1775

PROCESSO							
Processo Licitatório	Data Emissão		Tipo do Processo				
99/2017	17/08/2017		Processo Licitatório				
Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal							
OBJETO							
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.							
LICITAÇÃO							
Modalidade	Emissão		Abertura	Horário			
PREGÃO Nº 56/2017	11/09/2017		03/10/2017	09:00			
Natureza	Tipo Avaliação						
Registro de Preços	Menor Preço						
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária						
Compras e Serviços	0800212361001520843390300104						
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada			
11/09/2017	31/10/2017	1.218.735,21	03/10/2017	01/11/2017			
CONTRATO							
Contrato	Data Assinatura		Data Início				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2017	08/11/2017		08/11/2017				
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato						
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme						
Contratada	CNPJ						
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	27.185.629/0001-00						
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato			
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	R\$ 561,27			
365 (Dia)	07/11/2018	365 (Dia)	07/11/2018				
ADITIVO							
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1776

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2017**  
**PROCESSO Nº 99/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: ZUB DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.185.629/0001-00, com sede na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Rua Djalma Camargo, nº 05, Sala 1, jardim Matarazzo, CEP: 84.200-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **ELIO ZUB JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.607.499-77, portador da Cédula de Identidade nº 8.380.707-5, residente e domiciliado na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP:84.200-000, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

8674 - ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ: 27.185.629/0001-00							
Item	Descrição Produto	Unid	Marca	Qtde	Vlr Unit	Valor Total	
4525	CD R GRAVAVEL (80MIN/700MB) 52X EMBALAGEM: ENVELOPE CARTONADO.	UNI	ELGIN	485	0,83	402,55	
4159	DVD - R GRAVAVEL 4.7GB 120MIN 16X - EMBALAGEM: ENVELOPE C/ 1 UND.	UNI	ELGIN	248	0,64	158,72	

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

## 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1777

- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

**4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor (a) da Ata de Registro de Preços, o (a) Senhor (a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1778

- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahl, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Paulo Roberto da Silva, nº 1062, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 39, Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Jose Reinaldo Werneck de Andrade Junior, nº 4284, Jeanne Terezinha Moritz Pavão, matrícula nº 3750 e Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.30
2017	02.003.0412400082008	00000	3.3.90.30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1779

2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.30
2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.30
2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.30
2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.30
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00103	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00104	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152084	00107	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00000	3.3.90.30
2017	08.002.1236100152253	00104	3.3.90.30
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1012200042032	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030100042024	00495	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042023	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042026	00303	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042027	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004208	00303	3.3.90.30
2017	10.001.103020004209	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030200042031	00000	3.3.90.30
2017	10.001.1030400042030	00000	3.3.90.30
2017	11.0010824400022042	00000	3.3.90.30
2017	12.001.2060600222060	00000	3.3.90.30
2017	13.001.1854100192064	00000	3.3.90.30
2017	15.001.1545200422234	00000	3.3.90.30

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1780

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1781

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1782

- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;  
b) Comportar-se de modo inidôneo;  
c) Cometer fraude fiscal;  
d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1783

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1784


**15. DO FORO**


- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 08 de Novembro de 2017.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
NERILDA APARECIDA PENNA  
-CONTRATANTE-

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
-CONTRATANTE-

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADEMIR APARECIDO MOREIRA  
-CONTRATANTE-

  
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
ELIO ZUB JUNIOR  
-CONTRATADA-

CNPJ 27.185.629/0001-00  
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
Rua Djalma Camargo, 05  
Jd Matarazzo - CEP 84200-000  
Jaguariaiva - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Contrato*



Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 07 de novembro de 2017.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES** -  
Prefeito Municipal

LEI 1630/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, **SERGIO INÁCIO RODRIGUES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R\$ 1.619,58 (um mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), conforme segue:

04 - VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
02 - VIAÇÃO RURAL	
26.782.0008.1.004 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	443,21
530 - 4.4.90.93.00.00.00-1807-Indenizações e restituições.....R\$	1.176,37
531 - 4.4.90.93.00.00.00-1807-Indenizações e restituições.....R\$	1.619,58
TOTAL.....R\$	

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação ou redução de dotações das seguintes fontes:

04 - VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
02 - VIAÇÃO RURAL	
26.782.0008.1.004 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	1.176,37
071-4.4.90.51.00.00.00-1807-Obras e instalações.....R\$	443,21
441-4.4.90.51.00.00.00-3807-Obras e instalações.....R\$	1.619,58/
TOTAL.....R\$	

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 07 de novembro de 2017.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES** - Prefeito Municipal

LEI 1631/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou.

sexta-feira.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, neste dia de recesso, através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Art. 3º - Todos os servidores públicos municipais beneficiados com o presente Decreto, voltarão às suas atividades normais a partir de 13 de novembro de 2017, e não sofrerão prejuízos quer quanto suas remunerações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá Sul - Pr, aos 08 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Eclair Rauhen  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL  
Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 62/2017

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa Juliana de Oliveira Locações - ME, CNPJ nº 26.033.560/0001-36  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo. Licitatório Dispensa de Licitação nº 024/2016, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Prestação de Serviços para apresentação de Banda Musical com fornecimento de palco para apresentação do show em comemoração à Festividade alusiva aos "70 Anos de Emancipação Política do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - Departamento Municipal de Cultura  
001 - Gabinete do Diretor

13.392.0019.2070 - APOIO AS DATAS COMEMORATIVAS  
02610 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até 30 de novembro de 2017.

VALOR: R\$-7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2017.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr.

OBS: Fica Retificado o Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2017, que foi publicada no Jornal Folha Extra, no dia 01 de novembro de 2017, Edição nº 1843/2017, em cumprimento ao art.26 da lei 8.666/93

Jundiá do Sul - PR, 08 de novembro de 2017.

Eclair Rauhen  
Prefeito Municipal

Inexigibilidade nº: 05/2017-FMS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: A.M. SEXTARO SERVIÇOS MÉDICOS ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o nº 121/2017-FMS, por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 30/10/2017, estendendo-se até 28/11/2017, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 27/10/2017.

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017 - PROCESSO Nº 99/2017  
Empresa(s) detentor(s) do(s) Registro(s): CONFORME ABAIXO  
Interessada: Secretarias Municipais.  
Valores: CONFORME ABAIXO  
Prazo de Entrega: Conforme as necessidades das Secretarias.

Item	Descrição Produto	Unid	Marca	Qtde	Vir Unit	Valor Total
1462	PINCEL ATOMICO PLASTICO	UNI	Leonora	421	0,89	374,69
1465	ESCRITA GROSSA ATOMICO PLASTICO	UNI	Leonora	205	1,05	215,25
1466	MATERIAL ATOMICO PLASTICO	UNI	Leonora	444	0,89	395,16
5429	ESCRITA GROSSA MATERIAL ESTILETE PLASTICO	UNI	Leonora	88	8,00	704,00
1287	RESISTENTE FOLHA EMBORRACHADA COR VERMELHO TIPO E V	UNI	DubFlex	1140	1,15	1.311,00
1285	FOLHA EMBORRACHADA COR VERDE CLARO TIPO	UNI	DubFlex	730	1,65	1.204,50
1310	LAPIS PRETO	CX	Leonora	199	33,50	6.666,50
5188	LAPIS PRETO MATERIAL CORPO MADEIRA	CX	Leonora	51	23,00	1.173,00
24516	DIAMETRO PAPEL PARANA 80 MM	FL	VMP	175	3,40	595,00

4872 - L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP - CNPJ: 03.639.354/0001-79

Item	Descrição Produto	Unid	Marca	Qtde	Vir Unit	Valor Total
6153	BLOCO RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVIVEIS	BL	JOCAR	1046	1,40	1.464,40
10830	NOITE E COLE PAPEL DROBRADURA	FL	VMP	551	0,18	99,18
5815	MATERIAL CARTAO VEGETAL CELULOSE	FL	VMP	625	0,62	387,50
5817	MATERIAL CARTAO VEGETAL GRAMATURA CELULOSE	FL	VMP	706	0,62	437,72
5818	MATERIAL CARTAO VEGETAL GRAMATURA CELULOSE	FL	VMP	635	0,62	393,70
5869	MATERIAL CARTAO VEGETAL GRAMATURA CELULOSE	FL	VMP	645	0,65	419,25

1786

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo  
Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2017.

1787

NERILDA APARECIDA PENNA  
Prefeita

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – CNPJ: 12.601.793/0001-83 -**  
**CNPJ: 09.277.712/0001-27**

**EXTRATO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Despacho da Prefeita Municipal**  
**De 01/11/2017**

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 56/2017, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
ROY SAMIR CHAWICHE - ME	R\$ 12.639,10
L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP	R\$ 270.061,32
EMERSON LUIZ DA SILVA ME	R\$ 27.694,43
RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME	R\$ 16.051,00
MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 51.532,79
ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME	R\$ 91.377,00
PARIZOTTO COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 79.510,78
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	R\$ 6.250,91
DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME	R\$ 14.078,97
COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA	R\$ 8.685,41
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	R\$ 36.204,99
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGENS ME	R\$ 4.769,70
PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	R\$ 7.260,94
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	R\$ 561,27

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

NERILDA APARECIDA PENNA  
Prefeita Municipal

ta revisado para 2%. Na reportagem, o economista Julio Takeshi Suzuki Júnior, diretor-presidente do Iparde, cita a melhoria nos números dos setores de serviços, comércio, agropecuária e indústria. "Neste ano, definitivamente decretamos o final da crise aqui no Estado do Paraná."

A recuperação da economia do Paraná ganhou velocidade nos últimos meses, conforme demonstram indicadores do Banco Central, Ministério do Trabalho e outros dados setoriais. Eles mostram que o Estado não apenas está em trajetória de retomada, mas que está deixando a crise para trás mais rapidamente do que o restante do Brasil.



Você lê a Folha Extra ■  
Seu concorrente lê ■  
A região toda lê ■  
Todo mundo lê ■

WWW.FOLHAEXTRA.NET

PROPAGAN